



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E
POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E
INSTITUCIONAIS
Ana Cristina Lesqueves Barra

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Eduardo da Silva Lima Neto (Respondendo pelo expediente)

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE
JUSTIÇA
Maurício Assayag

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE
JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	34
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	35
• ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES.....	36
• CONSELHO SUPERIOR	36
• SECRETARIA-GERAL.....	37
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	38

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.650, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Extingue órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a transformação, sem aumento de despesas, de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça em 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Substituto, realizada por meio da Resolução GPGJ nº 2.620/24;

CONSIDERANDO que a transformação de cargos acima mencionada foi viabilizada pela vacância dos órgãos das 9ª, 28ª, 29ª, 39ª, 51ª, 55ª e 72ª Promotorias de Justiça de Região Especial, e também, pela anterior extinção dos órgãos da 5ª Promotoria de Justiça Cível, da Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal e da Promotoria de Justiça junto ao I Juizado Especial Criminal, todos da Capital;

CONSIDERANDO que, após a transformação de cargos levada a efeito pela Resolução GPGJ nº 2.620/24, não mais existem os cargos de Promotor de Justiça anteriormente vinculados às 9ª, 28ª, 29ª, 39ª, 51ª, 55ª e 72ª Promotorias de Justiça de Região Especial, não havendo razões, portanto, para continuarem existindo tais órgãos ministeriais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 09 de dezembro de 2024;



CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062188.2024-07,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam extintas as 9ª, 28ª, 29ª, 39ª, 51ª, 55ª e 72ª Promotorias de Justiça de Região Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 09 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0047924.2024-45,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, por aproveitamento do órgão de execução resultante da extinção da Promotoria de Justiça de Registros Públicos e de Registro Civil da Capital, em conformidade com o artigo 1º da Resolução GPGJ nº 2.552, de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - As 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Investigação Penal Especializadas do Núcleo Rio de Janeiro atuarão concorrentemente, excepcionada a atribuição das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica, nas investigações penais instauradas, a partir da produção de efeitos da presente Resolução, junto às Delegacias Especializadas, quando se trate de infrações penais ocorridas no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º - Não se incluem na regra do *caput* as investigações instauradas junto à Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados (DDSD), à Delegacia Especial de Apoio ao Turismo (DEAT), à Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade (DEAPTI) e à Delegacia do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (DAIRJ).

§ 2º - Tratando-se de investigação instaurada junto às Delegacias Especializadas referidas no parágrafo anterior, a atribuição será da(s) respectiva(s) Promotoria(s) de Justiça de Investigação Penal Territorial(is), levando-se em conta o local da infração.

Art. 3º - Será redistribuído para a 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro 1/4 (um quarto) do acervo de cada uma das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Investigação Penal Especializadas do Núcleo Rio de Janeiro, considerando-se apenas inquéritos policiais instaurados até 31/12/2022, excluídos procedimentos investigatórios criminais e notícias de fato.

§1º - Fica excluída das atribuições das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Investigação Penal Especializadas do Núcleo do Rio de Janeiro a de atuar no acervo redistribuído mencionado no *caput*.

§2º - Os Promotores de Justiça em exercício nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Investigação Penal Especializadas do Núcleo Rio de Janeiro, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da produção de efeitos da presente Resolução, poderão, de forma fundamentada, postular a devolução de inquérito policial, redistribuído em virtude do *caput* deste artigo à 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada, que seja conexo à notícia de fato ou a procedimento investigatório criminal em trâmite nos órgãos de origem.

Art. 4º - As Promotorias de Justiça de Investigação Penal Especializadas do Núcleo Rio de Janeiro passam a ter atribuição para:



I - atuar nos inquéritos policiais oriundos da Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV) e da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), nas infrações penais ocorridas no Município do Rio de Janeiro, instaurados a partir da produção de efeitos desta Resolução;

II - atuar nos inquéritos policiais oriundos da DCAV e da DPCA em andamento até a produção de efeitos da presente Resolução, na proporção de 1/5 (um quinto) do acervo total para cada Promotoria de Justiça Especializada.

Parágrafo único - Em razão do disposto nos incisos anteriores, fica excluída das atribuições das Promotorias de Justiça de Investigação Penal Territoriais do Núcleo do Rio de Janeiro a de atuar nos inquéritos policiais oriundos da DCAV e da DPCA.

Art. 5º - Serão remetidos ao órgão de execução referido no artigo 1º, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da produção dos efeitos desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 6º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.652, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a sistemática administrativa a ser adotada pelos órgãos de execução em relação à notícia de fato que traga, em seu bojo, relatos de violência praticada contra pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco pessoal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, dispõe, em seu art. 2º, §4º, sobre a possibilidade de criação de mecanismos de triagem, autuação, seleção e tratamento das notícias de fato com vistas a favorecer a tramitação futura de procedimentos decorrentes, consoante critérios para racionalização de recursos e máxima efetividade e resolutividade da atuação finalística, observadas as diretrizes do Planejamento Estratégico de cada ramo do Ministério Público;

CONSIDERANDO as disposições regulamentares da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, no tratamento das notícias de fato, que devem ser aperfeiçoadas conferindo clareza ao modelo do processo estrutural;

CONSIDERANDO que as notícias de fato têm o potencial de deflagrar a atuação do Ministério Público, na proteção e tutela dos direitos das pessoas idosas, no exercício da defesa dos direitos individuais indisponíveis, conforme consagrado no art. 127 da Constituição da República, subsidiando o órgão de execução com informações essenciais ao desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o tratamento das notícias de fato encaminhadas às Promotorias de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa, contendo relatos sobre a prática de violência física, psicológica e financeira, bem como negligência e outras violências contra a pessoa idosa, a demandar a adoção de medidas protetivas por parte do Ministério Público, presentes as condições elencadas no art. 43 e incisos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 119, de 4 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social, que afirma estar fora das atribuições do Sistema de Assistência Social e respectivos equipamentos (CREAS, CRAS) a averiguação de denúncia de maus-tratos contra pessoas idosas e que, dessa forma, requisições endereçadas aos SUAS com este objetivo podem comprometer seriamente o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO que na rede de atendimento à pessoa idosa inexistente órgão com atribuição para aplicação de certas medidas protetivas, em especial da assistência social e da saúde, diferentemente do que ocorre em relação ao atendimento da criança e do adolescente, que conta com a atuação dos Conselhos Tutelares;



CONSIDERANDO que há reduzido número de equipes técnicas interprofissionais ou multidisciplinares a serviço do Ministério Público em todo o País, fato que dificulta a análise, encaminhamento e efetiva solução dos casos atendidos relacionados às pessoas idosas e famílias atendidas;

CONSIDERANDO que muitas das notícias de fato recebidas pelo Ministério Público relatando casos de violação de direitos de pessoa idosa não demandam judicialização, tendo relação com a omissão do Poder Público em prestar um atendimento adequado à pessoa idosa e suas respectivas famílias, em especial no âmbito municipal, o que importa em sobrecarga de atribuições na esfera extrajudicial;

CONSIDERANDO que se mostra necessário, neste cenário, estabelecer um protocolo de trabalho a partir do recebimento das notícias de fato, a fim de evitar a instauração de procedimentos administrativos despiciendo, bem como o prolongamento indevido da tramitação daqueles instaurados nas promotorias de justiça;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0009205.2024-89,

RESOLVE

Art. 1º - A Notícia de Fato envolvendo matéria relativa à tutela dos direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa será indeferida, sem prejuízo do disposto no art. 5º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, quando:

I - o fato narrado não configurar situação de risco que autoriza a atuação do Ministério Público na defesa de interesse individual indisponível da pessoa idosa, por impossibilidade de ampla e autônoma defesa de seus interesses pela própria pessoa ou por seus familiares;

II - o fato narrado indicar omissão de um ou mais filhos da pessoa idosa em prestar-lhe assistência, estando as suas necessidades supridas pelo cuidado de pelo menos um dos familiares;

III - a notícia de fato representar repetição sistemática de denúncia encaminhada por noticiante contumaz, a respeito de situação já decidida pelo órgão ministerial com atribuição, inexistindo fato novo a justificar a reabertura da investigação;

IV - a notícia de fato narrar situação envolvendo pessoa idosa com capacidade decisória, apta a manifestar validamente a sua vontade, livre de eventual suscetibilidade a pressões psicológicas exercidas por terceiros, tratando-se de questão afeta à vida privada da pessoa, cujas escolhas deverão ser respeitadas, prevalecendo a intervenção mínima do Ministério Público;

V - a notícia de fato versar sobre o acesso a medicamentos ou serviços de saúde de pessoa idosa com autonomia e independência ou com suporte familiar para apoiá-la na deflagração das medidas judiciais cabíveis por meio de constituição de advogado;

VI - a notícia de fato versar sobre violação de direito meramente patrimonial ou de vizinhança de pessoa idosa com autonomia e independência ou suporte familiar para apoiá-la na deflagração das medidas judiciais cabíveis por meio de constituição de advogado.

Art. 2º - Nos casos que envolvam violação de direitos, sempre que possível, deve-se buscar a articulação com outros integrantes da rede de proteção social à pessoa idosa, para o estabelecimento de um fluxo de trabalho que previna, por meio do compartilhamento de informações, a atuação sobreposta ou substitutiva, na obtenção de uma estratégia de atuação que melhor atenda à proteção da pessoa idosa, identificando, inclusive, se há legitimidade do Ministério Público para atuar no caso concreto, otimizando a atuação ministerial.

Art. 3º - Uma vez constatado que a pessoa idosa já vem sendo acompanhada adequadamente pela rede de proteção, e que não há medidas protetivas a serem aplicadas pelo Ministério Público, o procedimento deverá ser arquivado, comunicando-se tal fato à rede, inclusive sobre a desnecessidade do envio de relatórios.

Parágrafo único - A rede que acompanha a pessoa idosa poderá encaminhar, de imediato, notícia de fato ao Ministério Público, para análise, sempre que verificar nova situação de risco pessoal que enseje atuação ministerial.

Art. 4º - O procedimento administrativo instaurado tendo por objetivo a fiscalização periódica anual de Instituições de Longa Permanência para Idosos, em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 154, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 32, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, se exaure com o final da inspeção e deverá ser arquivado após a sua conclusão e elaboração do relatório pertinente.

§ 1º - As irregularidades constatadas no curso da fiscalização, que não representem graves violações aos direitos da pessoa idosa, não comprometendo a sua dignidade, nem submetendo-a a situação de risco, deverão ensejar a adoção



de medidas no intuito de saná-las, sendo certo que serão objeto de atenção especial na próxima inspeção a ser realizada.

§ 2º - As irregularidades porventura detectadas que envolvam situações graves, de violação estrutural dos direitos da pessoa idosa, deverão ser apuradas em investigação específica, por meio de procedimento preparatório ou inquérito civil próprios, consoante se depreende da dicção do art. 34, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Art. 5º - Aplicam-se supletivamente as Resoluções CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e 174/2017, bem como a Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e as normas que as venham substituir.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.12.2024

Aprova o Quadro de Movimentação dos Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o mês de **JANEIRO de 2025**:

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Coordenador: Maurício Assayag

Sede: Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, 01 - 4º andar

E-mail:cmproc@mprj.mp.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS

2ª Procuradoria

Titular -GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA

3ª Procuradoria

Titular -MARIA ELISABETE CARDOSO ANTUNES DA COSTA (Férias, de 20.01 a 11.02.2025)

Desig.- INÊS DA MATTA ANDREIUOLO (de 20 a 31.01.2025)

4ª Procuradoria

Titular - MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - ADÉLIA BARBOZA DE CARVALHO (vago a partir de 04.01.2025)

Desig. - MARIA CRISTINA FARIA MAGALHÃES

2ª Procuradoria

Titular - ANA CAROLINA MENDES NOGUEIRA GOMES



3ª Procuradoria

Titular - LUCIANA SAPHA SILVEIRA

4ª Procuradoria

Titular - AUGUSTO VIANNA LOPES (PGJ - Ouvidor do MP) (Lic. Retributiva de 07 a 31.01.2025)

Desig. - LARISSA ELLWANGER FLEURY RYFF

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO FILHO

2ª Procuradoria

Titular - RICARDO ALCÂNTARA AUGUSTO PEREIRA

3ª Procuradoria

Titular - DARLEI GONÇALVES BALA (Férias)

Desig.- RODRIGO TERRA

4ª Procuradoria

Titular - MARIA DA GLÓRIA GUARINO DE OLIVEIRA LUCAS

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - GUILHERME MAGALHÃES MARTINS (PGJ - Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça) (Grupo de Trabalho (GT) revisão da Resolução GPGJ nº 1.848/2013)

Desig. - MARIA IGNEZ CARVALHO PIMENTEL

2ª Procuradoria

Titular - DAISY PALMIERI DA COSTA (PGJ - Assistente da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível e Institucional)

Desig.- MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES

3ª Procuradoria

Titular - ROSANI DA CUNHA GOMES

4ª Procuradoria

Titular - JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS

5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - MARIA LÚCIA LIMA E SILVA CEGLIA (Férias)

Desig.- FRANCISCO FRANKLIN PASSOS GOUVÊA

2ª Procuradoria

Titular - DENISE SOARES LOPES (Férias, de 07.01 a 14.02.2025)

Desig.- CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA (de 07 a 31.01.2025)

3ª Procuradoria

Titular - TEREZA CRISTINA BRANCO ALVES ALMADA

4ª Procuradoria



Titular - LUIZ FABIÃO GUASQUE (vago a partir de 07.01.2025)

Desig.- ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS

6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - MARIA AMÉLIA BARRETTO PEIXOTO (Férias, de 08.01 a 16.02.2025)

Desig.- ADRIANA CAMPOS BASTOS (de 08 a 31.01.2025)

2ª Procuradoria

Titular - ORLANDO CARLOS NEVES BELÉM (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais)

Desig.- DENISE FREITAS MUNIZ

3ª Procuradoria

Titular - CRISTINA MEDEIROS DA FONSECA

4ª Procuradoria

Titular - FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES (Férias, de 22 a 31.01.2025)

Desig. - MARGARET MOTTA RAMOS (de 22 a 31.01.2025)

7ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - GUSTAVO ADOLFO VIEIRA DUTRA DE ALMEIDA

2ª Procuradoria

Titular - ALBINO JOSÉ DA SILVA FILHO (PGJ - Assistente da Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis) (Assistente da Assessoria de Atuação Especial nos feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)

Desig. - VANIA LÚCIA BORSOTTO MACHADO MONTEIRO

3ª Procuradoria

Titular - NIZETE DE AZEVEDO OLIVEIRA

4ª Procuradoria

Titular - LUCIANA MARIA VIANNA DIREITO

8ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

1ª Procuradoria

Titular - MÔNICA SOARES SANTOS CORREA

2ª Procuradoria

Titular - MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (PGJ - Secretário-Geral de Planejamento Institucional) (GT revisão da Resolução GPGJ nº 2.491/2022) (Lic. Retributiva, de 17 a 31.01.2025)

Desig. - WÂNIA HELENA VALLE AYRES

3ª Procuradoria

Titular - LÚCIO ROMULO SOARES (Assessoria de Atuação Especial nos feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)

4ª Procuradoria

Titular - JACQUELINE ESTHER ABECASSIS



1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - JOSÉ AVELINO ATALLA

2ª Procuradoria

Titular - FÁTIMA PACCA DE ARAUJO WINKLER

3ª Procuradoria

Titular - LEONARDO DE SOUZA CHAVES

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA

2ª Procuradoria

Titular - KLEBER COUTO PINTO

3ª Procuradoria

Titular - MARGARET MOTTA RAMOS (Férias, de 07 a 16.01.2025)

Desig. - MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA (de 07 a 16.01.2025)

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - LÚCIA RAMOS SERAO

2ª Procuradoria

Titular - MARIA CELESTE CARDOSO DE BRITO PEREIRA

3ª Procuradoria

Titular - CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL

2ª Procuradoria

Titular - JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA

3ª Procuradoria

Titular - DENISE FREITAS FABIÃO GUASQUE (Afastada para Curso)

Desig. - JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - ALEXANDRE VIANA SCHOTT

2ª Procuradoria

Titular - INÊS DA MATTA ANDREIUOLO

3ª Procuradoria

Titular - LUIZ GONZAGA DE LIMA COSTA JÚNIOR



6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - VERA REGINA DE ALMEIDA (Férias, de 05 a 14.01.2025) (Lic. Médica de 15.01 a 04.02.2025)

Desig. - MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA (de 05 a 31.01.2025)

2ª Procuradoria

Titular - FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA

3ª Procuradoria

Titular - LISÂNGELI ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA

7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES

2ª Procuradoria

Titular - AUGUSTO DOURADO

3ª Procuradoria

Titular - NELMA GLÓRIA TRINDADE DE LIMA

8ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MARCELO DALTRO LEITE

2ª Procuradoria

Titular - LUIZ ROBERTO SARAIVA SALGADO

3ª Procuradoria

Titular - ROBERTO MOURA COSTA SOARES (PGJ - Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais)

Desig. - LUIZ ROBERTO SARAIVA SALGADO

9ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MARIA IGNEZ CARVALHO PIMENTEL

2ª Procuradoria

Titular - KARLA MARIA DA CRUZ CARVALHO

3ª Procuradoria

Titular - ROSANGELA CARROZZINO CANELLAS

10ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES (PGJ - Coordenadora do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça) (respondendo pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça Cíveis) (Lic. Retributiva de 11.12.2024 a 10.01.2025)

Desig. - HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL

2ª Procuradoria

Titular - HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL



3ª Procuradoria

Titular - MARIA DIONÍSIA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA

11ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis)

Desig. - LÚCIA MARIA LACERDA ATALLA

2ª Procuradoria

Titular - GLADYS MARY LICÍNIO HOLANDA

3ª Procuradoria

Titular - BRUNO FEROLLA

12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - VANIA LÚCIA BORSOTTO MACHADO MONTEIRO

2ª Procuradoria

Titular - MONICA DA SILVEIRA FERNANDES

3ª Procuradoria

Titular - EDUARDO DA SILVA LIMA NETO (PGJ - Subprocurador-Geral de Justiça de Administração)

Desig. - JOSÉ AVELINO ATALLA

13ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MÁRIA LUIZA BEZERRA CORTES BARROSO MIRANDA

2ª Procuradoria

Titular - MARIA APARECIDA LAMOGLIA DIAS

3ª Procuradoria

Titular - EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO (PGJ - Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais) (GT revisão da Resolução GPGJ nº 2.491/2022) (Coordenadora do Comitê Gestor de Consolidação dos Atos Normativos de atribuições das Promotorias de Justiça do MPRJ)

Desig. - MARCELO DALTRO LEITE

14ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - WÂNIA HELENA VALLE AYRES

2ª Procuradoria

Titular - MARIA EUGÊNIA ANDRADE DE MACEDO (Férias de 22 a 31.01.2025)

Desig. - RITA DE CÁSSIA ARAUJO DE FARIA (de 22 a 31.01.2025)

3ª Procuradoria

Titular - LÚCIA MARIA LACERDA ATALLA

15ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



1ª Procuradoria

Titular - ADRIANA CAMPOS BASTOS

2ª Procuradoria

Titular - CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA

3ª Procuradoria

Titular - ANA PAULA RODRIGUES DA ROCHA

16ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - CLÁUDIO VARELA

2ª Procuradoria

Titular - JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA

3ª Procuradoria

Titular - SUMAYA THEREZINHA HELAYEL

17ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - CLÁUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS

2ª Procuradoria

Titular - MARLON OBERST CORDOVIL (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível e Institucional)

Desig. - MARIA CRISTINA DA SILVA GAERTNER

3ª Procuradoria

Titular - CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA (AMPERJ)

Desig. - PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD

18ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - ANA PAULA BAPTISTA VILLA

2ª Procuradoria

Titular - MÁRCIO KLANG (PGJ - Coordenador do Centro de Memória João Marcello de Araújo Junior) (respondendo pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça Cíveis de 11.12.2024 a 10.01.2025)

Desig. - JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA

3ª Procuradoria

Titular - ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA (PGJ - Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais)

Desig. - MIRIAM CRISTINA MENDONÇA REAL DE ALMEIDA

19ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - MÁRCIA VIEIRA PIATIGORSKY (Férias, de 07.01 a 06.02.2025)

Desig. - CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR (de 07 a 31.01.2025)



2ª Procuradoria

Titular - PATRÍCIA LEITE CARVÃO (PGJ - Coordenadora-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana) (Núcleo de Articulação Institucional) (Suplente do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura) (Comitê Regional Pop Rua Jud - Rio) (Coordenar GT 'Não é não', instituído pela Lei nº 14.786/2023, sem prejuízo de suas demais atribuições) (integrante do Grupo Nacional de Atuação do Ministério Público em Apoio Comunitário, Participação e Inclusão Sociais, e Combate à Fome - GNA-Social do CNPG)

Desig. - VICENTE FERREIRA DE ARRUDA COELHO FILHO

3ª Procuradoria

Titular - GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO (Subcorregedor-Geral do MP)

Desig. - MARIA DIONÍSIA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA

20ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - RITA DE CÁSSIA ARAUJO DE FARIA

2ª Procuradoria

Titular - MIRIAM CRISTINA MENDONÇA REAL DE ALMEIDA

3ª Procuradoria

Titular - MARIA CRISTINA DA SILVA GAERTNER

4ª Procuradoria

Titular - PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD

21ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - CLÁUDIA MARTINS QUARESMA CHACUR

2ª Procuradoria

Titular - VERA LUCIA FERNANDEZ DELGADO

3ª Procuradoria

Titular - PAULO CERQUEIRA CHAGAS (Férias)

Desig.- SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL

22ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

1ª Procuradoria

Titular - REGINA LÚCIA XAVIER (Férias, de 07 a 19.01.2025)

Desig.- VERA LUCIA FERNANDEZ DELGADO (de 07 a 19.01.2025)

2ª Procuradoria

Titular - DENISE FREITAS MUNIZ

3ª Procuradoria

Titular - ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR

1ª CÂMARA CRIMINAL e 1º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIÑEIRO



2ª Procuradoria

Titular - CELSO DE ANDRADE LOUREIRO (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria Criminal)

Desig.- ALEXANDRE ARARIPE MARINHO

3ª Procuradoria

Titular - MAURÍCIO ASSAYAG (PGJ - Coordenador de Movimentação dos Procuradores de Justiça) (respondendo pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça Criminais)

Desig. - ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO

4ª Procuradoria

Titular - GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS

5ª Procuradoria

Titular - CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY

2ª CÂMARA CRIMINAL e 1º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA

2ª Procuradoria

Titular - CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO (PGJ - Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) (integrante do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG) (Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres - Comitê Marielle Franco)

Desig. - MÔNICA SOARES SANTOS CORREA

3ª Procuradoria

Titular - ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS

4ª Procuradoria

Titular - ANTONIO JOSÉ MARTINS GABRIEL (PGJ - Assistente da Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais)

Desig.- GUILHERME EUGÊNIO DE VASCONCELLOS

5ª Procuradoria

Titular - PAULA MELLO CHAGAS (Férias, de 07 a 17.01.2025)

Desig. - TACIANA DANTAS CARPILOVSKY (de 07 a 17.01.2025)

3ª CÂMARA CRIMINAL e 1º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - CHRISTIANE CLÁUDIA CARDOSO ANSELMO DE FARIA (Articuladora do Núcleo de Articulação Institucional) (Férias de 08 a 17.01.2025)

Desig. - MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA (de 08 a 17.01.2025)

2ª Procuradoria

Titular - KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO

3ª Procuradoria

Titular - LAISE ELLEN SILVA MACEDO

4ª Procuradoria

Titular - JORGE NARCISO DA SILVA FILHO



5ª Procuradoria

Titular - JOEL TOVIL

4ª CÂMARA CRIMINAL e 2º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - JOEL CESAR DANTAS DE SAMPAIO

2ª Procuradoria

Titular - RICARDO RIBEIRO MARTINS (Corregedor-Geral do MP)

Desig. - CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO

3ª Procuradoria

Titular - RENATO LISBOA TEIXEIRA PINTO

4ª Procuradoria

Titular - MARIA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO

5ª Procuradoria

Titular - ALEXANDRE ARARIPE MARINHO

5ª CÂMARA CRIMINAL e 2º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - LUIZ ANTONIO CORRÊA AYRES

2ª Procuradoria

Titular - GEORGEA MARCOVECCHIO GUERRA

3ª Procuradoria

Titular - GUILHERME SOARES BARBOSA

4ª Procuradoria

Titular - PATRÍCIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE (PGJ - Coordenadora de Promoção dos Direitos das Vítimas)

Desig. - SOMAINE PATRICIA CERRUTI LISBOA

5ª Procuradoria

Titular - DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA (Férias, de 07 a 26.01.2025)

Desig. - JÚLIO CESAR LIMA DOS SANTOS (de 07 a 26.01.2025)

6ª CÂMARA CRIMINAL e 2º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - VAGO

Desig. - MARCOS KAC

2ª Procuradoria

Titular - ROGÉRIO LIMA SÁ FERREIRA

3ª Procuradoria

Titular - ANGÉLICA MOTHÉ GLIOCHE GASPARRI

4ª Procuradoria

Titular - FLÁVIA BEIRIZ BRANDÃO DE AZEVEDO



5ª Procuradoria

Titular - CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO (Férias, de 07 a 21.01.2025)

Desig. - MARCELO PEREIRA MARQUES (de 07 a 21.01.2025)

7ª CÂMARA CRIMINAL e 3º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - CLÁUDIA BALDAN CABRAL DOS SANTOS SIQUEIRA

2ª Procuradoria

Titular - FREDERICO ALBERTO RIBEIRO CANELLAS

3ª Procuradoria

Titular -LUCIANO LESSA GONÇALVES DOS SANTOS (PGJ - Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária Criminal)

Desig. - LAISE ELLEN SILVA MACEDO

4ª Procuradoria

Titular - TACIANA DANTAS CARPILOVSKY

5ª Procuradoria

Titular -MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA

8ª CÂMARA CRIMINAL e 3º GRUPO

1ª Procuradoria

Titular - JÚLIO CESAR LIMA DOS SANTOS

2ª Procuradoria

Titular - ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO

3ª Procuradoria

Titular - LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA (Férias, de 07 a 31.01.2025)

Desig. - ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO (de 07 a 31.01.2025)

4ª Procuradoria

Titular - FÁTIMA MARIA FERREIRA MELO

5ª Procuradoria

Titular - LÍGIA PORTES SANTOS

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

1ª Procuradoria (Penal)

Titular - SIMONE BENÍCIO FEROLLA (Férias, de 06 a 23.01.2025)

Desig. - MARCELO ROCHA MONTEIRO (de 06 a 23.01.2025)

2ª Procuradoria (Execução Penal e Juizados)

Titular - CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES (Férias, de 22 a 31.01.2025)

Desig. - MÁRCIO JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA (de 22 a 31.01.2025)

3ª Procuradoria (Penal)

Titular - VIVIANE TAVARES HENRIQUES (Subcorregedora-Geral do MP)



Desig. - WALBERTO FERNANDES DE LIMA

4ª Procuradoria (Execução Penal e Juizados)

Titular - MARCELO ROCHA MONTEIRO

5ª Procuradoria (Penal)

Titular - JOSÉ LUIZ MARTINS DOMINGUES

6ª Procuradoria (Execução Penal e Juizados)

Titular - ADRIANA NINÔ BISCAIA (Férias)

Desig. - WALBERTO FERNANDES DE LIMA

7ª Procuradoria (Penal)

Titular - ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA JUNIOR

8ª Procuradoria (Penal)

Titular - SILVIA LIZ XAVIER DELL'OME (Férias, de 07 a 16.01.2025)

Desig. - CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES (de 07 a 16.01.2025)

9ª Procuradoria (Penal)

Titular- MARCELO PEREIRA MARQUES

10ª Procuradoria (Penal)

Titular - JOSÉ ROBERTO PAREDES (PGJ - Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça) (Lic. Médica)

Desig. - SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS (de 1º a 06.01.2025)

Desig. - JOÃO CARLOS BRASIL DE BARROS (de 07 a 31.01.2025)

11ª Procuradoria (Penal)

Titular - DELMA MOREIRA ACIOLY (Férias, de 07 a 26.01.2025)

Desig. - ANA PAULA CARDOSO DE LIMA GUEDES CAMPOS (de 07 a 26.01.2025)

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA

1ª Procuradoria

(oficia perante a 1ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público, 1ª e 2ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - ANABELLE MACEDO SILVA (Afastada para Curso)

Desig - MENDELSSOHN ERWIN KIELLING CARDONA PEREIRA

2ª Procuradoria

(oficia perante a 1ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público, 3ª e 4ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - ANDRÉA RODRIGUES AMIN (Assessora da Corregedoria-Geral do MP) (GT revisão da Resolução GPGJ nº 2.491/2022)

Desig - CRISTIANE BERNSTEIN SEIXAS

3ª Procuradoria

(oficia perante a 2ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público, 5ª e 6ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - PATRICIA SILVEIRA DA ROSA (PGJ -Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Urbanismo)

Desig.- ROSANI DA CUNHA GOMES



4ª Procuradoria

(oficia perante a 2ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público, 7ª e 8ª Câmaras de Direito Privado)

Titular- MENDELSSOHN ERWIN KIELLING CARDONA PEREIRA

5ª Procuradoria

(oficia perante a 3ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público, 9ª e 10ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - CLAUDIA CANTO CONDACK

6ª Procuradoria

(oficia perante a 3ª Câmara de Direito Público, 7ª Câmara de Direito Público, 11ª e 12ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA

7ª Procuradoria

(oficia perante a 4ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público, 13ª e 14ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - LIANA BARROS CARDOZO DE SANT'ANA

8ª Procuradoria

(oficia perante a 4ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público, 15ª e 16ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - HÉDEL LUIS NARA RAMOS JÚNIOR

9ª Procuradoria

(oficia perante a 5ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público, 17ª e 18ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS

10ª Procuradoria

(oficia perante a 5ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público, 19ª e 20ª Câmaras de Direito Privado)

Titular - MARISA PAIVA CARVALHO DA COSTA

11ª Procuradoria

(oficia perante a 6ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 21ª Câmara de Direito Privado)

Titular - VAGO

Desig.- MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO

12ª Procuradoria

(oficia perante a 6ª Câmara de Direito Público, 8ª Câmara de Direito Público e 22ª Câmara de Direito Privado)

Titular - MARCOS MORAES FAGUNDES (Coordenador do Núcleo de Articulação Institucional) (Férias, de 07 a 17.01.2025)

Desig.- ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR (de 07 a 17.01.2025)

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

1ª Procuradoria

Titular - ANNA MARIA DI MASI

2ª Procuradoria

Titular - KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL

3ª Procuradoria

Titular - HELANE VIEIRA RAMOS (Férias, de 07 a 25.01.2025)



Desig.- CARLA DA SILVA CARVALHO DE CANELLAS (de 07 a 25.01.2025)

4ª Procuradoria

Titular - ELIANE DE LIMA PEREIRA (Afastada para Curso)

Desig. - ANA CRISTINA HUTH MACEDO

5ª Procuradoria

Titular - ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL

1ª Procuradoria

Titular - FLÁVIA DE ARAUJO FERRER

2ª Procuradoria

Titular - MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES

3ª Procuradoria

Titular - LEILA MACHADO COSTA

4ª Procuradoria

Titular - MARIA TERESA DE ANDRADE RAMOS FERRAZ (Articuladora do Núcleo de Articulação Institucional)

5ª Procuradoria

Titular - ANA LÚCIA SAUERBRONN GONÇALVES

REGIÃO ESPECIAL DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1ª Procuradoria

Titular - MARIA CRISTINA FARIA MAGALHÃES

2ª Procuradoria

Titular - ANA CRISTINA HUTH MACEDO

3ª Procuradoria

Titular - ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO

4ª Procuradoria

Titular - CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO

5ª Procuradoria

Titular - RODRIGO TERRA

6ª Procuradoria

Titular - VAGO

7ª Procuradoria

Titular - ALEXANDRA CARVALHO FERES (Assistente da Assessoria Criminal)

8ª Procuradoria

Titular - SOMAINE PATRICIA CERRUTI LISBOA

9ª Procuradoria

Titular - SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS (Férias, de 07.01 a 27.02.2025)

10ª Procuradoria



Titular - VAGO

11ª Procuradoria

Titular - LARISSA ELLWANGER FLEURY RYFF

12ª Procuradoria

Titular - VAGO

13ª Procuradoria

Titular - VAGO

14ª Procuradoria

Titular - VAGO

15ª Procuradoria

Titular - MARCOS KAC

16ª Procuradoria

Titular - WALBERTO FERNANDES DE LIMA

17ª Procuradoria

Titular - ADRIANA ALEMANY DE ARAUJO (Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Criminal)

18ª Procuradoria

Titular - VAGO

19ª Procuradoria

Titular - VAGO

20ª Procuradoria

Titular - VAGO

21ª Procuradoria

Titular - LEÔNIDAS FILIPPONE FARRULLA JÚNIOR (Assessor da Corregedoria-Geral do MP) (Lic. Retributiva, de 02 a 31.01.2025)

22ª Procuradoria

Titular - FRANCISCO FRANKLIN PASSOS GOUVÊA

23ª Procuradoria

Titular - VAGO

24ª Procuradoria

Titular - VAGO

FÉRIAS E/OU LICENÇAS DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O MÊS JANEIRO DE 2025.

1. ADRIANA NINÔ BISCAIA (Férias)
2. ANABELLE MACEDO SILVA (Afastada para Curso)
3. AUGUSTO VIANNA LOPES (Lic. Retributiva de 07 a 31.01.2025)
4. CELMA PINTO DUARTE DE CARVALHO ALVES (Férias, de 22 a 31.01.2025)
5. CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO (Férias, de 07 a 21.01.2025)
6. CHRISTIANE CLÁUDIA CARDOSO ANSELMO DE FARIA (Férias de 08 a 17.01.2025)



7. DARLEI GONÇALVES BALA (Férias)
8. DELMA MOREIRA ACIOLY (Férias, de 07 a 26.01.2025)
9. DENISE FREITAS FABIÃO QUASQUE (Afastada para Curso)
10. DENISE SOARES LOPES (Férias, de 07.01 a 14.02.2025)
11. DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA (Férias, de 07 a 26.01.2025)
12. ELIANE DE LIMA PEREIRA (Afastada para Curso)
13. FÁTIMA LUCIA ALVES FERREIRA NUNES (Férias, de 22 a 31.01.2025)
14. HELANE VIEIRA RAMOS (Férias, de 07 a 25.01.2025)
15. JOSÉ ROBERTO PAREDES (Lic. Médica)
16. LEÔNIDAS FILIPPONE FARRULLA JÚNIOR (Lic. Retributiva, de 02 a 31.01.2025)
17. LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA (Férias, de 07 a 31.01.2025)
18. MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES (Lic. Retributiva de 11.12.2024 a 10.01.2025)
19. MÁRCIA VIEIRA PIATIGORSKY (Férias, de 07.01 a 06.02.2025)
20. MARCOS MORAES FAGUNDES (Férias, de 07 a 17.01.2025)
21. MARCUS CAVALCANTE PEREIRA LEAL (Lic. Retributiva, de 17 a 31.01.2025)
22. MARGARET MOTTA RAMOS (Férias, de 07 a 16.01.2025)
23. MARIA AMÉLIA BARRETTO PEIXOTO (Férias, de 08.01 a 16.02.2025))
24. MARIA ELISABETE CARDOSO ANTUNES DA COSTA (Férias, de 20.01 a 11.02.2025)
25. MARIA EUGÊNIA ANDRADE DE MACEDO (Férias de 22 a 31.01.2025)
26. MARIA LÚCIA LIMA E SILVA CEGLIA (Férias)
27. PAULA MELLO CHAGAS (Férias, de 07 a 17.01.2025)
28. PAULO CERQUEIRA CHAGAS (Férias)
29. REGINA LÚCIA XAVIER (Férias, de 07 a 19.01.2025)
30. SILVANA GONZALEZ DE FABRITIIS (Férias, de 07.01 a 27.02.2025)
31. SILVIA LIZ XAVIER DELL'OME (Férias, de 07 a 16.01.2025)
32. SIMONE BENÍCIO FEROLLA (Férias, de 06 a 23.01.2025)
33. VERA REGINA DE ALMEIDA (Férias, de 05 a 14.01.2025) (Lic. Médica de 15.01 a 04.02.2025)

Este documento é atualizado periodicamente em razão de fatos supervenientes e encontra-se disponível no endereço eletrônico da Coordenadoria de Movimentação.

Designa a Promotora de Justiça **ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, no período de 06 a 18 de janeiro de 2025, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **KARINA PUPPIN MOREIRA DA SILVA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, no dia 19 de dezembro de 2024, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as 1ª e 11ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital para prestarem auxílio recíproco, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Designa as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital para prestarem auxílio recíproco, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.



Designa as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital para prestarem auxílio recíproco, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025. (Processo SEI nº 20.22.0001.0080522.2024-77).

Designa as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Promotorias de Justiça de Execução Penal da Capital para prestarem auxílio recíproco, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Designa as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª e 9ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital e a 12ª Promotória de Justiça da Infância e da Juventude da Capital para prestarem auxílio recíproco, no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Indica a Promotora de Justiça **MÁRCIA ARAÚJO PINTO LESSA** para atuar na 201ª Promotória Eleitoral - Nilópolis, no período de 14 a 19 de dezembro de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, nas audiências e nos processos do Projeto Justiça Itinerante, no mês janeiro de 2025.

PROJETO JUSTIÇA ITINERANTE:

CRAAI RIO DE JANEIRO	
Campo Grande Local: Praça de Santa Margarida, s/nº, na rotatória da Avenida Bacaxá, Cosmos/Campo Grande Horário: 9h às 15h	
13 (segunda-feira)	Rachel Salles Tovar Marinho
27 (segunda-feira)	Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro
Central Do Brasil Local: Praça Cristiano Ottoni, esquina com Praça Procópio Ferreira, Centro Horário: 9h às 15h	
15 (quarta-feira)	Laíla Antonia Olinda de Magalhães Nascimento Santos
22 (quarta-feira)	Bruno de Faria Bezerra
29 (quarta-feira)	Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães
Cidade De Deus Local: Estrada dos Bandeirantes, nº 1430 (estacionamento do Mercado de Jacarepaguá, em frente à estação do BRT Santa Efigênia) Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	José Luiz Acatauassú Bittencourt
23 (quinta-feira)	Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro
30 (quinta-feira)	Bruno Rivero Monnerat
Maré/Manguinhos Local: Rua Leopoldo Bulhões, nº 1480 (Fiocruz, ao lado do Posto de Saúde), Manguinhos Horário: 9h às 15h	
15 (quarta-feira)	Felipe Pires Cuesta
22 (quarta-feira)	Claudio Tenorio Figueiredo Aguiar
29 (quarta-feira)	Carina Rodrigues de Senna D`Avila
Nova Sepetiba Local: Praça do Skate, s/nº, Nova Sepetiba, Santa Cruz (em frente ao nº 44) Horário: 9h às 15h	
15 (quarta-feira)	Gabriela dos Santos Lusquiños
22 (quarta-feira)	Adriana Vital de Matos
29 (quarta-feira)	Fernanda Vieira de Moraes
Realengo Local: Praça de Realengo - Av. Santa Cruz, nº 1125 (ao lado da Paróquia Nossa Senhora da Conceição) Horário: 9h às 15h	
14 (terça-feira)	Laíla Antonia Olinda de Magalhães Nascimento Santos
21 (terça-feira)	Bruno de Lima Stibich
28 (terça-feira)	Edson Goes de Aguiar Junior
Rocinha	



Local: Rua Berta Lutz, s/nº, São Conrado (em frente ao Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare) - São Conrado Horário: 9h às 15h	
14 (terça-feira)	Julia Miranda e Silva Sequeira
21 (terça-feira)	Érika Prado Alves Schittini
28 (terça-feira)	Arthur Soares Silva
Vila Cruzeiro/Alemão Local: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 25, Pena (dentro do 28º Quartel do Corpo de Bombeiros da Penha) Horário: 9h às 15h	
13 (segunda-feira)	Camila Moreira Esteves Cyfer
27 (segunda-feira)	Adiel da Silva França
Projeto Justiça Itinerante Especializada Na Erradicação Do Sub-Registro De Nascimento Local: Praça XI, nº 403 (estacionamento da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Capital - entrada pela Rua Benedito Hipólito, ao lado do Sambódromo), Cidade Nova Horário: 9h às 15h	
17 (sexta-feira)	Luísa Machado Gonçalves
	Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes
24 (sexta-feira)	Amanda Teitel
	Luísa Machado Gonçalves
31 (sexta-feira)	Camilla Sahione Scisínio Dias
	Bruno Rivero Monnerat
Projeto Justiça Itinerante No Sistema Prisional Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP Local: CIESP - Centro de Instrução Especializada - Complexo de Gericinó, Bangu Horário: 9h às 15h	
31 (sexta-feira)	Cristiane de Sousa Campos da Paz
	Fernanda Vieira de Moraes

CRAAI CAMPOS	
Goytacazes Local: Praça São Gonçalo, s/nº (em frente à Paróquia de São Gonçalo), Goytacazes Horário: 9h às 15h	
14 (terça-feira)	Rafaela Kasper Braghini
21 (terça-feira)	Rafaela Kasper Braghini
28 (terça-feira)	Rafaela Kasper Braghini
Morro Do Coco Local: Rua Nilo Peçanha, s/nº (em frente à Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha - parte de baixo), Morro do Coco Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	Bráulio Gregório Camilo Silva
30 (quinta-feira)	Guilherme Abramovitch May
São Fidélis/Pureza Local: Travessa Francisco Loureiro, s/nº (em frente ao Posto de Saúde) - Pureza, São Fidélis Horário: 9h às 15h	
28 (terça-feira)	Bráulio Gregório Camilo Silva
São Francisco Do Itabapoana Local: Rua Joaquim Gomes Crespo, s/nº (no estacionamento da Associação de Moradores), Praça João Pessoa Horário: 9h às 15h	
20 (segunda-feira)	Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

CRAAI DUQUE DE CAXIAS	
Belford Roxo Local: Avenida Floripes Rocha, nº 333, Centro (em frente à Prefeitura) Horário: 9h às 15h	
17 (sexta-feira)	Renan Chagas Reis
24 (sexta-feira)	Lucas Prata da Costa e Silva
31 (sexta-feira)	Renan Chagas Reis
Jardim Primavera	



Local: Praça Benzo de Kavour, s/nº Jardim Primavera (em frente à Prefeitura) Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	Eduardo Telles Reis
23 (quinta-feira)	Julia Miranda e Silva Sequeira
30 (quinta-feira)	Elke Schlesinger Royo Visconti de Araújo

CRAAI ITAPERUNA	
Aperibé Local: Praça Francisco Blanc, s/nº - Centro - Aperibé RJ Horário: 9h às 15h	
13 (segunda-feira)	Fábio de Oliveira Ferreira
27 (segunda-feira)	Fábio de Oliveira Ferreira
Cardoso Moreira Local: Av. Antônio Ferreira de Medeiros, s/nº (Pça. do Biscoito) - Centro - Cardoso Moreira Horário: 9h às 15h	
31 (sexta-feira)	Marcelo Alvarenga Faria
São José De Ubá Local: Praça da Matriz, s/nº (em frente ao DPO), Centro - São José de Ubá Horário: 9h às 15h	
22 (quarta-feira)	Fábio de Castro Júnior
Varre-Sai Local: Praça Padre Abaeté Cordeiro, Centro - Varre-Sai (em frente à Igreja Matriz de São Sebastião) Horário: 9h às 15h	
15 (quarta-feira)	Raquel Rosmaninho Bastos
29 (quarta-feira)	Raquel Rosmaninho Bastos

CRAAI MACAÉ	
Carapebus Local: Praça da Matriz, s/nº, Centro Horário: 9h às 15h	
23 (quinta-feira)	Victor Cypriano Corrêa

CRAAI NOVA FRIBURGO	
Macuco Local: Rua Doutor Mário Freire, s/nº (em frente ao Centro Comunitário de Múltiplo Uso), Centro Horário: 9h às 15h	
14 (terça-feira)	Eduardo Luiz Rolins de Faria
28 (terça-feira)	Eduardo Luiz Rolins de Faria

CRAAI NOVA IGUAÇU	
Japeri Local: Praça Wendel Coelho (antiga Praça Olavo Bilac) - Distrito de Engenheiro Pedreira (em frente à estação de trem de Engenheiro Pedreira) Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	Vanessa de Jesus Tanan Hortega
23 (quinta-feira)	Mayra Pinto Guimarães Costa Oliveira de Vasconcelos
30 (quinta-feira)	Mariana Martins Seródio Boechat
Vila De Cava Local: Praça Vila de Cava, s/nº, Centro, Vila de Cava, Nova Iguaçu (3º Distrito de Nova Iguaçu) Horário: 9h às 15h	
13 (segunda-feira)	Eduardo Medeiros Altoé
20 (segunda-feira)	Bárbara Pereira Visentin
27 (segunda-feira)	Bruno Corrêa Gangoni

CRAAI PETRÓPOLIS	
Areal Local: Praça Castelo Branco, s/nº, Centro, Areal (em frente ao nº 375)	



Horário: 9h às 15h	
16 (quinta-feira)	Gustavo Santana Nogueira
23 (quinta-feira)	Flavia Meschick de Carvalho Vieira
30 (quinta-feira)	Carlos Eduardo do Amaral Marques
Comendador Levy Gasparian	
Local: Rua Ana Santos, s/nº (em frente ao Centro Comunitário Municipal), Centro	
Horário: 9h às 15h	
27 (segunda-feira)	Flavia Meschick de Carvalho Vieira

CRAAI SÃO GONÇALO	
Jardim Catarina	
Local: Avenida Bispo Dom João da Mata, s/nº, Laranjal (Colégio Municipal Estephania de Carvalho)	
Horário: 9h às 15h	
15 (quarta-feira)	Luciana Braga Martinho
22 (quarta-feira)	Rafaela Dominguez Figueiredo Ramos
29 (quarta-feira)	Luciana Braga Martinho
Tanguá	
Local: Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº, Centro - Tanguá (em frente à Secretaria Municipal de Fazenda)	
Horário: 9h às 15h	
14 (terça-feira)	Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos
21 (terça-feira)	Luciana Queiroz Vaz
28 (terça-feira)	Juliana Gomes Viana

CRAAI VOLTA REDONDA	
Quatis	
Local: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/nº (em frente à Igreja Matriz), Centro	
Horário: 9h às 15h	
17 (sexta-feira)	Natália Pereira Cortez
31 (sexta-feira)	Natália Pereira Cortez

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, nos pedidos de medidas judiciais de caráter urgente, fora dos dias de expediente forense comum, no mês de janeiro de 2025.

COMARCA DA CAPITAL

01 (quarta-feira)*	1ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital Voluntário: Geisa Lannes da Silva
	2ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital Voluntário: Gabriela dos Santos Lusquiños
02 (quinta-feira)	3ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital Voluntário: Paula Azambuja Martins
	4ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital Voluntário: Bruno Humelino de Oliveira
03 (sexta-feira)	1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital Voluntário: William Teitel
	5ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital Voluntário: Amanda Vasconcelos de Almeida Alves
04 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital Voluntário: Caio Senise Amorim Nunes da Silva
	3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital Voluntário: Júlia Costa Silva Jardim
05 (domingo)	4ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital Voluntário: Sílvia Missano Costa
	5ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital Voluntário: Stephanie Moledo Benevides Carvalho
06 (segunda-feira)	1ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital Voluntário: Isabella de Azevedo Jordani



	2ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital Voluntário: Amanda Vasconcelos de Almeida Alves
11 (sábado)	3ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital Voluntário: Caio Senise Amorim Nunes da Silva
	Promotoria de Justiça de Registro Civil da Capital Voluntário: Vanessa Siqueira Ribeiro Scantamburlo
12 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar Voluntário: Isabella de Azevedo Jordani
	2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar Voluntário: Arthur Soares Silva
18 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Vanessa Siqueira Ribeiro Scantamburlo
	3ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar Voluntário: Amanda Teitel
19 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Isabella de Azevedo Jordani
	2ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Camilla Sahione Scisinio Dias
20 (segunda-feira)**	1ª Promotoria de Justiça de Família da Capital Voluntário: Geisa Lannes da Silva
	3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital Voluntário: Bruno Humelino de Oliveira
25 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça junto ao III Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Rachel Salles Tovar Marinho
	2ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Paula Azambuja Martins
26 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça junto ao IV Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Bruno Humelino de Oliveira
	2ª Promotoria de Justiça junto ao III Tribunal do Júri da Capital Voluntário: Camilla Sahione Scisinio Dias

NITERÓI, SÃO GONÇALO, MARICÁ e ITABORAÍ

01 (quarta-feira)*	1ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de Niterói PAULA DE CASTRO CORDEIRO CAMPANARIO
02 (quinta-feira)	2ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de Niterói Voluntário: Muna Bastos da Rocha
03 (sexta-feira)	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Niterói MUNA BASTOS DA ROCHA
04 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói Voluntário: Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi
05 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói Voluntário: Paulo José Andrade de Araujo Sally
06 (segunda-feira)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Niterói - Região Metropolitana II - São Gonçalo Voluntário: Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi
10 (sexta-feira)**	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São Gonçalo ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA
11 (sábado)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Niterói Voluntário: Paulo José Andrade de Araujo Sally
12 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo Voluntário: Muna Bastos da Rocha



18 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói Voluntário: William Teitel
19 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói Voluntário: Rhamile Sodré de Oliveira Teixeira dos Santos
25 (sábado)	3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói Voluntário: Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes
26 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói Voluntário: Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi

RIO BONITO, CASIMIRO DE ABREU, SILVA JARDIM, SAQUAREMA, ARARUAMA, SÃO PEDRO DA ALDEIA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, RIO DAS OSTRAS, IGUABA GRANDE e ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

01 (quarta-feira)*	3ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito LUDMILLA DE CARVALHO MOTA Substituição: Bruno Humelino de Oliveira
02 (quinta-feira)	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras FÁBIO SILVA CORDEIRO PESSÔA
03 (sexta-feira)	Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu JOSÉ FRANCISCO RUSSO WALTER
04 (sábado)	Promotoria de Justiça de Silva Jardim MARCELO MAURICIO BARBOSA ARSENIO
05 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema Voluntário: João Vítor Salvador de Souza Moutinho
06 (segunda-feira)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama ARTHUR KESKINOF ZANFELICE
11 (sábado)	Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Araruama Voluntário: João Vítor Salvador de Souza Moutinho
12 (domingo)	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Araruama Voluntário: Stephan Stamm
18 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia Voluntário: Bruno Menezes Santarem
19 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio VIVIANE MOTTA DAGNA
20 (segunda-feira)*	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama NATASHA RAEDER DE CARVALHO MARTINS COSTA
25 (sábado)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio Voluntário: Bruno Menezes Santarem
26 (domingo)	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio Voluntário: Bruno Menezes Santarem

DUQUE DE CAXIAS, NOVA IGUAÇU, MAGÉ, SÃO JOÃO DE MERITI, NILÓPOLIS, BELFORD ROXO, VILA INHOMIRIM, QUEIMADOS, GUAPIMIRIM e JAPERI

01 (quarta-feira)*	Duque de Caxias - 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Belford Roxo RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES
02 (quinta-feira)	Duque de Caxias - Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados Voluntário: Samuel de Carvalho Gerchenzon
03 (sexta-feira)	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias Voluntário: Fernando Ribeiro de Abreu
04 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu - Duque de Caxias Voluntário: Vítor do Nascimento Costa
05 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES Substituição: Rita Cid Varela Madeira Guitti Guimarães
06 (segunda-feira)	Duque de Caxias - Duque de Caxias - 1ª Promotoria de Justiça



	Criminal de Queimados Voluntário: Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo
11 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé Voluntário: Samuel de Carvalho Gerchenzon
12 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu Voluntário: Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo
18 (sábado)	4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu Voluntário: Vítor do Nascimento Costa
19 (domingo)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu DANIELA CARAVANA CUNHA VAIMBERG
25 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu Voluntário: Fernanda Vieira de Moraes
26 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu Voluntário: Aline Agreli Fernandes

ITAGUAÍ, MANGARATIBA, ANGRA DOS REIS, PARATY, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, PARACAMBI, RIO CLARO, BARRA DO PIRAÍ, PIRAÍ, PINHEIRAL e SEROPÉDICA

01 (quarta-feira)*	2ª Promotoria de Justiça de Seropédica SERGIO HENRIQUE SANTANA
02 (quinta-feira)	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaguaí Voluntário: Sergio Henrique Santana
03 (sexta-feira)	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaguaí EDSON GOES DE AGUIAR JUNIOR
04 (sábado)	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí Voluntário: Sergio Henrique Santana
05 (domingo)	Promotoria de Justiça de Mangaratiba DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA
06 (segunda-feira)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis MARCELLO MARCUSO BARROS
11 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis LEONARDO CANONICO NETO
12 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis CAROLINA MOTTA DA CUNHA GONÇALVES WIENSKOSKI
18 (sábado)	Promotoria de Justiça de Paraty DANIELLA PEREIRA DAVID
19 (domingo)	Promotoria de Justiça de Mendes GEISA LANNES DA SILVA
25 (sábado)	Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin Voluntário: Sergio Henrique Santana
26 (domingo)	Promotoria de Justiça de Paracambi RENATA MOURA TUPINAMBÁ

PETRÓPOLIS, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS, SAPUCAIA, TERESÓPOLIS, MIGUEL PEREIRA, VASSOURAS, PATY DO ALFERES, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e ITAIPAVA

01 (quarta-feira)*	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis Voluntário: Artur Gustavo Sant'Anna de Oliveira
02 (quinta-feira)	Promotoria de Justiça Cível de Teresópolis Voluntário: Gabriela da Costa Lopes
03 (sexta-feira)	Promotoria de Justiça de Paty do Alferes Voluntário: Renata Christino Cossatis
04 (sábado)	Promotoria de Justiça de São José do Vale do Rio Preto e do Foro Regional de Itaipava



	Voluntário: Gustavo Santana Nogueira
05 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis Voluntário: Gustavo Santana Nogueira
06 (segunda-feira)	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Petrópolis Voluntário: Renata Christino Cossatis
11 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de Petrópolis Voluntário: Celso Quintella Aleixo
12 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Petrópolis ARTUR GUSTAVO SANT'ANNA DE OLIVEIRA
15 (quarta-feira)	Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul VANESSA VERONESI TIECHER
18 (sábado)	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Petrópolis ARTUR GUSTAVO SANT'ANNA DE OLIVEIRA
19 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis Voluntário: Luiz Carlos de Assis Junior
20 (segunda-feira)**	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios GABRIELA DA COSTA LOPES
25 (sábado)	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da comarca de Três Rios GABRIELA DA COSTA LOPES
26 (domingo)	Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios VINICIUS RIBEIRO

VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, VALENÇA, RIO DAS FLORES, PORTO REAL/QUATIS e ITATIAIA

01 (quarta-feira)*	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda PLINIO VINICIUS D'AVILA ARAUJO
02 (quinta-feira)	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda Voluntário: Paula Nobre de Souza Pinto Vieitas
03 (sexta-feira)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda Voluntário: Paula Nobre de Souza Pinto Vieitas
04 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA Substituição: Natália Pereira Cortez
05 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA
06 (segunda-feira)	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende Voluntário: Fabiano Gonçalves Cossermelli Oliveira
11 (sábado)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa Voluntário: Leandro Oliveira da Silva
12 (domingo)	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Barra Mansa Voluntário: Gustavo Leme
18 (sábado)	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Volta Redonda Voluntário: Gustavo Leme
19 (domingo)	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda Voluntário: Plinio Vinicius D'Avila Araujo
20 (segunda-feira)**	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa Voluntário: Anna Carolina Mattoso Pontual
25 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende GUILHERME MARTINS Substituição recíproca: Aline Palhano Rocha Cossermelli Oliveira
26 (domingo)	Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis Voluntário: Aline Palhano Rocha Cossermelli Oliveira Substituição recíproca: Guilherme Martins



NOVA FRIBURGO, BOM JARDIM, SUMIDOURO, DUAS BARRAS, CARMO, CORDEIRO, CANTAGALO, TRAJANO DE MORAES, SANTA MARIA MADALENA, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO e CACHOEIRAS DE MACACU

01 (quarta-feira)*	Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena VINICIUS LEAL CAVALLEIRO
02 (quinta-feira)	Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto GIULIANO SETA DE SOUZA ROCHA
03 (sexta-feira)	2ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu Voluntário: Raphael Franzotti Branco
04 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu RAPHAEL FRANZOTTI BRANCO
05 (domingo)	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI
06 (segunda-feira)	Promotoria de Justiça de Família de Nova Friburgo Voluntário: Frederico Rangel de Albernaz
11 (sábado)	Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo CARLA DE AZEVEDO VIEIRA
12 (domingo)	Promotoria de Justiça Cível de Nova Friburgo Voluntário: Marcos Martins Davidovich
18 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo Voluntário: Giuliano Seta de Souza Rocha
19 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo Voluntário: Renata Vianna Soares Magnus
25 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo Voluntário: Giuliano Seta de Souza Rocha
26 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo Voluntário: Marcos Martins Davidovich

CAMPOS, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO FIDÉLIS, MACAÉ, CONCEIÇÃO DE MACABU, SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ITALVA e CARAPEBUS/QUISSAMÃ

01 (quarta-feira)*	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da comarca de Campos dos Goytacazes LUIZA LANGE ROSA KLOPP
02 (quinta-feira)	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes ÉVANES AMARO SOARES JÚNIOR
03 (sexta-feira)	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes FABIANO RANGEL MOREIRA
04 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes RENATA FELISBERTO NOGUEIRA CHAVES
05 (domingo)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes SANDRA DA HORA MACEDO
06 (segunda-feira)	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes JOSÉ LUIZ PIMENTEL BATISTA
11 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de Campos dos Goytacazes PATRÍCIA MONTEIRO ALVES MOREIRA BARANDA
12 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes PATRÍCIA MONTEIRO ALVES MOREIRA BARANDA
15 (quarta-feira)	1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes BRUNO SABIONI BARRETO
18 (sábado)	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Campos dos



	Goytacazes LUCIANA LONGO ALVES DA COSTA
19 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes VICTOR SANTOS QUEIROZ
25 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes Voluntário: Marina Oliveira Andrade Gomes
26 (domingo)	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes MARISTELA NAURATH

ITAOCARA, CAMBUCI, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SANTO ANTONIO DE PÁDUA, MIRACEMA e BOM JESUS DO ITABAPOANA

01 (quarta-feira)*	1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR
02 (quinta-feira)	2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna Voluntário: Fábio de Castro Júnior
03 (sexta-feira)	Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé Voluntário: Fábio de Castro Júnior
04 (sábado)	Promotoria de Justiça de Natividade Voluntário: Márcio Ferreira Fernandes
05 (domingo)	Promotoria de Justiça de Porciúncula MÁRCIO FERREIRA FERNANDES
06 (segunda-feira)	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua Voluntário: Soraya Vidal Tostes Sales
11 (sábado)	2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua Voluntário: Fábio de Oliveira Ferreira
12 (domingo)	Promotoria de Justiça de Miracema Voluntário: Soraya Vidal Tostes Sales
18 (sábado)	Promotoria de Justiça de Miracema GABRIELLA CHRISTINA AMMAR DE SOUSA
19 (domingo)	Promotoria de Justiça Cível de Bom Jesus do Itabapoana Voluntário: Gabriella Christina Ammar de Sousa
25 (sábado)	Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana Voluntário: Raquel Rosmaninho Bastos
26 (domingo)	Promotoria de Justiça de Itaocara FERNANDA CAROLINE PELISSER

*Feriado

**Feriado Municipal

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem como representantes do Ministério Público nos plantões noturnos durante o mês de janeiro de 2025.

DIAS DO MÊS	DIAS DA SEMANA	PROMOTORES DE JUSTIÇA
01	quarta-feira	Aline Da Silva Pinheiro
02	quinta-feira	Aline Da Silva Pinheiro
03	sexta-feira	Aline Da Silva Pinheiro
04	sábado	Aline Da Silva Pinheiro
05	domingo	Aline Da Silva Pinheiro
06	segunda-feira	Aline Da Silva Pinheiro
07	terça-feira	Aline Da Silva Pinheiro
08	quarta-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
09	quinta-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
10	sexta-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
11	sábado	Fernanda de Carli Da Silva Tome
12	domingo	Fernanda de Carli Da Silva Tome
13	segunda-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome



14	terça-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
15	quarta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
16	quinta-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
17	sexta-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
18	sábado	Francisco Caio Pinho Camurça
19	domingo	Francisco Caio Pinho Camurça
20	segunda-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
21	terça-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
22	quarta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
23	quinta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
24	sexta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
25	sábado	Francisco Caio Pinho Camurça
26	domingo	Francisco Caio Pinho Camurça
27	segunda-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
28	terça-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
29	quarta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
30	quinta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
31	sexta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, na Central de Audiência de Custódia de Volta Redonda e na Central de Audiência de Custódia de Campos dos Goytacazes durante os finais de semana e feriados de janeiro de 2025, tendo em vista o Ato Normativo TJRJ nº 22/2020.

CENTRAL DE CUSTÓDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

(art. 6º - Ato Normativo nº 22/2020)

São João da Barra, São Francisco do Itabapoana, Itálva-Cardoso Moreira, São Fidélis, Cambuci-São José de Ubá, Itaocara, Santo Antônio de Pádua-Aperibé, Miracema, Laje do Muriaé, Itaperuna, Natividade-Varre e Sai, Bom Jesus do Itabapoana, Porciúncula, São Sebastião do Alto, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Carapebus-Quissamã, Rio das Ostras, Macaé e Campos dos Goytacazes.

Endereço: SEAPCF - Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca - Estrada Santa Rosa, s/n - Condin, Campos dos Goytacazes - RJ

01 (quarta-feira)*	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes ÉVANES AMARO SOARES JÚNIOR
04 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes Voluntário: Marcelo Alvarenga Faria
05 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes RENATA FELISBERTO NOGUEIRA CHAVES
11 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes Voluntário: Adriana Garcia Pinto Coelho
12 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes Voluntário: Adriana Garcia Pinto Coelho
15 (quarta-feira)**	2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes Voluntário: Luiza Lange Rosa Kloppel
18 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível de Campos dos Goytacazes Voluntário: Luiza Lange Rosa Kloppel
19 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes PATRÍCIA MONTEIRO ALVES MOREIRA BARANDA
25 (sábado)	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes



	Voluntário: Matheus Vieira Andrade Gomes
26 (domingo)	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes Voluntário: Matheus Gabriel dos Reis Rezende

CENTRAL DE CUSTÓDIA DE VOLTA REDONDA

(art. 7º - Ato Normativo nº 22/2020)

Itatiaia, Resende, Porto Real/Quatis, Barra Mansa, Pinheiral, Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Piraí, Mendes, Vassouras, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Rio Claro, Paraty, Angra dos Reis, Mangaratiba e Volta Redonda

Endereço: SEAPFC - Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - Rodovia dos Metalúrgicos s/n - Roma I, Volta Redonda - RJ

01 (quarta-feira)*	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí Voluntário: Letícia Xavier de Paula Antunes
04 (sábado)	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Barra do Piraí Voluntário: Marcos Victor Silva Juliano
05 (domingo)	Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí Voluntário: Marcos Victor Silva Juliano
11 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí Voluntário: Guilherme Martins
12 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí Voluntário: Guilherme Martins
18 (sábado)	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença Voluntário: Luiz Carlos de Assis Junior
19 (domingo)	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO
25 (sábado)	Promotoria de Justiça de Família e da Infância e da Juventude de Valença JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO
26 (domingo)	Promotoria de Justiça Cível de Valença Voluntário: Luiz Carlos de Assis Junior

*Feriado

**Feriado Municipal

Indica, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **MARCELLO MARCUSSO BARROS** para atuar junto à 147ª Promotoria Eleitoral, situada em Angra dos Reis, em virtude da remoção do Promotor de Justiça Plínio Vinicius D'Ávila Araujo.

Indica, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **FERNANDO RIBEIRO DE ABREU** para atuar junto à 158ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Vieira Gonçalves.

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2024, **IVO LEONE CUTIS JUNIOR**, matrícula nº 8517, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Ana de Rezende Montenegro, considerando-o exonerado do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura.

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2024, **ANA DE REZENDE MONTENEGRO**, matrícula nº 50000359, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Ivo Leone Cutis Junior, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da mesma estrutura.

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2024, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 21 de junho de 2024, que designou **DIEGO VINICIUS SAMPAIO FIGUEIREDO PINTO DA ROSA**, matrícula nº 7481, para



prestar assessoramento ao Núcleo de Apoio e Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAAPE), do CRAAI Duque de Caxias (Processo SEI nº 20.22.0001.0083397.2024-52).

Designa **MAYRA ISLANE SANTANA**, matrícula nº 50000431, para prestar assessoramento ao Núcleo de Apoio e Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAAPE), do CRAAI Duque de Caxias, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 2.583, de 28 de março de 2024 (Processo SEI nº 20.22.0001.0083397.2024-52).

Remove, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, o residente jurídico **TIAGO DA SILVA SANTOS FERINO**, matrícula nº 40000487, da Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0084029.2024-60).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, o residente jurídico **JOÃO MARCELO FRANCISCO DAMASCENO**, matrícula nº 40001035, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0084029.2024-60).

Remove, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, o residente jurídico **NAEL NERI DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 40000849, da Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Capital para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0082953.2024-12).

Remove a residente jurídica **ALEXIA DE MARCHI ALVES**, matrícula nº 40000921, do Laboratório de Inovações da Diretoria de Gestão do Conhecimento para a Secretaria das Assessorias de Recursos Constitucionais (Processo SEI nº 20.22.0001.0085160.2024-78).

Remove a residente jurídica **LARYSSA VIEIRA REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 40001274, da Secretaria das Assessorias de Recursos Constitucionais para o Laboratório de Inovações da Diretoria de Gestão do Conhecimento (Processo SEI nº 20.22.0001.0085160.2024-78).

DE 18.12.2024

*Designa a Promotora de Justiça Substituta **AMANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA ALVES** para atuar no Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, no período de 20 a 31 de dezembro de 2024.

*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 19.12.2024

RETIFICAÇÃO

DOe-MPRJ DE 19.12.2024

PÁGINA 38

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 18.12.2024

Onde se lê:

3ª Vara de Família - Regional da Leopoldina

Desig. - CAMILA MOREIRA ESTEVES CYFER

Leia-se:

3ª Vara de Família - Regional da Leopoldina

Desig. - CAMILA MOREIRA ESTEVES CYFER

Desig.- JOSÉ ANTÔNIO OCAMPO BERNÁRDEZ (de 01 a 06/01)

DESPATCHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 18.12.2024

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00907019 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.



Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00124615 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00541090 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu) - Acolho o parecer, para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 62/2024.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0010939.2024-25.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação para promover o estreitamento das relações institucionais entre o MPRJ e o TJRJ, com o compartilhamento de informações referentes às boas práticas em proteção de dados e tecnologia da informação, sem compartilhamento de dados pessoais.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 06.12.2024.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 18.12.2024

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 16 de dezembro de 2024, **ELIAS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 7984, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0085327.2024-31).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 16 de dezembro de 2024, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de março de 2017, que designou **ELIAS GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 7984, para prestar assessoramento à Gerência de Operações da Diretoria de Tecnologia da Informação (Processo SEI nº 20.22.0001.0085327.2024-31).

Exonera, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, **FELIPE CUNHA VIANNA**, matrícula nº 3901, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0080494.2024-57).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 2020, que designou **FELIPE CUNHA VIANNA**, matrícula nº 3901, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0080494.2024-57).

Designa, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, **CLARA BAPTISTA BASTOS**, matrícula nº 4755, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da



Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de novembro de 2009, que a designou para prestar auxílio direto à Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá (Processo SEI nº 20.22.0001.0080494.2024-57).

Designa, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2025, **JULIA ERTAL CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 8296, para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 20 de junho de 2022, que a designou para prestar assessoramento direto à 8ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0083757.2024-32).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 18.12.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0078724.2024-26 (Requerente: Ana Maria Goldemberg - Assunto: Isenção de Imposto de Renda) - Defiro em caráter definitivo.

Processo SEI nº 20.22.0001.0078202.2024-55 (Requerente: Carlos Machado Vianna - Assunto: Isenção de Imposto de Renda) - Defiro em caráter definitivo.

DE 19.12.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0046986.2022-60 - Ratifico, na forma do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, V da mesma Lei, em favor da sociedade empresária Lagoa Búzios Corretagem e Administração de Imóveis Ltda, referente à locação das Lojas 03, 04, 05 e 06 do imóvel situado na Rua Jacob José Luiz, nº 270, Condomínio Village de Búzios, Armação de Búzios - RJ.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 18.12.2024

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 41ª Vara Criminal da Capital para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 40ª Vara Criminal Comarca da Capital, sob o nº 0886774-55.2024.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (APF nº 026-04057/2024).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis, sob o nº 0000800-54.2011.8.19.0061, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 110-00722/2004).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 04.12.2024

Processo Judicial Eletrônico nº 0826037-77.2024.8.19.0004, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo. (MPRJ 2024.00340147) - Homologo a decisão de arquivamento.

DE 12.12.2024

Processo Eletrônico nº 0001182-13.2022.8.19.0077, distribuído ao Juizado Especial Adjunto Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Pedro da Aldeia. (IP nº 048-00445/2022) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

DE 18.12.2024



Processo Judicial Eletrônico nº 0845233-42.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (IP nº 038-00633/2023) - Não confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos Promotor de Justiça desimpedido para inaugurar as tratativas de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0823006-53.2023.8.19.0014, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes. (APF nº 134-11952/2023) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0960133-72.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 035-29222/2023) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e de sursis processual.

Processo Eletrônico nº 0106375-51.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 32ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 020-02933/2022) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DE 09.12.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0022477.2023-66 - Assunto: Recurso interposto por membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face de decisão condenatória em processo disciplinar. Advogados: Gustavo da Rocha Schmidt, OAB/RJ nº 108.761, Clara Lambret Frotté Silva, OAB/RJ nº 210.597, e João Ricardo Lutterbach Habib Gomes, OAB/RJ nº 221.947. Relatora: Procuradora de Justiça Rita de Cássia Araújo de Faria. Revisor: Procurador de Justiça Marcelo Daltro Leite. O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2024, decidiu, por maioria, pelo provimento parcial do recurso para afastar a pena de censura aplicada nos termos do art. 127, IV c/c art. 130, III da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 106/03, mantendo-se a pena de advertência aplicada nos termos do art. 127, II c/c art. 118, VI e 129, III da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 106/03, nos termos do voto da Relatora, bem como deliberou, por maioria, pela não extração de cópias para análise de eventual prática criminosa, nos termos do voto do Revisor.

AVISO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

O **PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica do processo abaixo relacionado ao seguinte membro:

Em 19/12/2024:

1. Processo MPRJ nº 2024.00713483 - Assunto: Pedido de revisão da decisão de arquivamento de procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria criminal. Interessado: Marcio de Melo Lobo, OAB/RJ nº 84.757. Processo distribuído à **Dra. Nelma Gloria Trindade de Lima**.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados aos seguintes Conselheiros:

Em 19/12/2024:

a. Conselheiro(a) **KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO**:

1. Processo nº 2024.01240897 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0084703.2024-98 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA RAQUEL MADRUGA DO NASCIMENTO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO PARA O



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (*STRICTO SENSU*) EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO PRAZO DE DOIS MESES, A CONTAR DE 21 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19;

b. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2024.01215270 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0082935.2024-13 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CAREN SAISSÉ VILLARDI, PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM RACIOCÍNIO PROBATÓRIO DA UNIVERSIDADE DE GIRONA (UDG), NA ESPANHA, PELOS PERÍODOS DE FEVEREIRO A JULHO DE 2025 E SETEMBRO DE 2025 A MAIO DE 2026, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19;

c. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2022.00444753 - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS - SEI 20.22.0001.0030854.2022-94 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA NÃO ULTIMAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO À CONCESSÃO DO COMPLEXO MARACANÃ.

SECRETARIA-GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 16.12.2024

Remove, com eficácia a contar de 11 de dezembro de 2024, o servidor **ANDRÉ LUIS ARANTES PEREIRA**, matrícula nº 0050, da Secretaria do CRAAI Barra do Piraí para a Secretaria da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0085887.2024-43).

Remove, com eficácia a contar de 11 de dezembro de 2024, a servidora **RAÍSSA OLIVEIRA LIMA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 5624, da Secretaria da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí para a Secretaria do CRAAI Barra do Piraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0085887.2024-43).

Remove o servidor **ANDRÉ LUIZ REIS COPELLI**, Técnico do Ministério Público - Área Administrativa, matrícula nº 9356, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu para a Secretaria do CRAAI Nova Friburgo, fazendo cessar os efeitos de suas atuais designações (Processo SEI nº 20.22.0001.0018160.2024-28).

DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 18.12.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0022168.2021-73 - Por todo o exposto e considerando o registrado no parecer da Assessoria Jurídica juntado no documento nº 3059099, bem como no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios incluído no documento nº 3654140, DECIDO aplicar à pessoa jurídica S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. as penalidades de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro por 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$ 50.840,10 (cinquenta mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos), nos termos da cláusula oitava do Contrato MPRJ nº 196/2019 e do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DE 19.12.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0061896.2024-34 - Reconheço a dívida em favor do FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor R\$ 12.371,89 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64, em virtude de despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, referente ao ressarcimento de encargos devido ao Tribunal de Justiça referente a ocupação feita pelo MPRJ de uma área de 69,81m², em razão da ocupação da sala 505, localizada no 5º pavimento



do Fórum Regional da Leopoldina, situado na Rua Filomena Nunes, nº 1071, Olaria, Rio de Janeiro - RJ, no período de 30/11/2020 a 03/11/2021.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DANIEL DA SILVA RAMOS**, CPF nº XXX606377-XX, nos autos do Procedimento IP nº 014-07589/2024 (MPRJ nº 2024.01157547), para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 27/01/2025, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DANIEL MARINHO SILVA**, CPF nº XXX647417-XX, nos autos do Procedimento IP nº 016-15125/2023 (MPRJ nº 2024.01227702), para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 27/01/2025, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GILMAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, identidade nº XXX0340XX, CPF nº XXXX02177-XX, nos autos do Procedimento nº 072-00149/2015 (MPRJ nº 2015.00529203), para comparecimento no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2670, 2º andar, São Gonçalo, no dia 07/01/2025, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARCOS WILLIAN RODRIGUES RIBEIRO**, identidade nº XXX100XX-4, CPF nº 149.XXX.XXX-01, nos autos do Procedimento nº 0800708-71.2023.8.19.0045 (MPRJ nº 2023.01235439), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2pjcrires@mprj.mp.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MEG PEREIRA JONAS**, CPF nº XXX.118.627-XX, nos autos do Procedimento nº 0801955-89.2023.8.19.0012 (MPRJ nº 2023.01195757), para comparecimento no endereço Rua Dalmo Coelho Gomes, nº 250, Betel, Cachoeiras de Macacu, no dia 09/01/2025, às 13 horas, para fins de



celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.083.267.XX, nos autos do Procedimento nº 0802017-32.2023.8.19.0012 (MPRJ nº 2023.00823010), para comparecimento no endereço Rua Dalmo Coelho Gomes, nº 250, Betel, Cachoeiras de Macacu, no dia 09/01/2025, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **DEIVISON DA SILVA MIRANDA**, CPF nº XXX802237-XX, nos autos do Procedimento IP nº 042-07690/2024 (MPRJ nº 2024.01253372), para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 27/01/2025, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **PEDRO HENRIQUE PROMMERCHENKEL DE SOUZA**, CPF nº XXX.269.437-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 019-05151/2017 (MPRJ nº 2018.00222260), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2piptermi@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ANA CLARA SANTOS BASTOS**, CPF nº XXX.020.177-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 018-03340/2019 (MPRJ nº 2019.01338658), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2piptermi@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios

MPRJ nº 2024.00795514

Portaria nº: 028/2024

Classe: Procedimento Preparatório



EMENTA: Apura a regularidade da fiscalização municipal sobre a atividade licenciado por meio da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO 014/2020.

Código/Assunto MGP: 1800505 - Outras licenças

DATA: 13/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

MPRJ nº 2024.01091127

Portaria nº: 17/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Possível perturbação do sossego decorrente das atividades do estabelecimento denominado 'Sobradeira', situado na rua Moraes e Vale, nº 24, Lapa, Rio de Janeiro.

Código/Assunto MGP: Poluição sonora (1800030)

DATA: 16/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtmacap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I

MPRJ nº 2024.00803004

Portaria nº: 35/2024

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Ausência de comprovação do requisito da especialização por médicos investidos em cargos de provimento efetivo na estrutura da SEMUS de Queimados.

Código/Assunto MGP: 1800530

DATA: 18/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2024.01270457

Portaria nº: 0087/2024 - 1PJTCNFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Educação. MCM. Monitoramento de deficiências no quadro de docentes e profissionais de apoio. Rede municipal de ensino. Ensino fundamental. Necessidade de acompanhamento.

Código/Assunto MGP: 10696 - Professor, 12817 - Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais

DATA: 18/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente da Capital

MPRJ nº 2024.01262335

Portaria nº: 18/2024

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: Possível perturbação sonora decorrente das atividades da Boate Castle Of Vibe Casa de Diversões, situada na Rua Gomes Freire, nº 814/Sobrado-Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Código/Assunto MGP: Meio Ambiente (10110) - Poluição Sonora (1800030)

DATA: 18/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtmacap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai

MPRJ nº 2024.01216366 / CNMP nº 02.22.0008.0011861/2024-67

Portaria nº: 43/24

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a estruturação e a qualidade dos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Barra do Pirai.

Código/Assunto MGP: 1800541 - Unidade de Saúde da Atenção Básica, 1800237 - Atenção Básica

DATA: 16/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2024.00447356

Portaria nº: IC 2024.047.01

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente - Belford Roxo - Notícia de poluição sonora decorrente das atividades realizadas em templo religioso localizado na Rua Itaipu, São Jorge (Cód. MGP 1800030) - Ato atribuído à igreja Assembleia de Deus do Mutirão - diligências preliminares insuficientes - Apuração - Necessidade.

Código/Assunto MGP: 1800030

DATA: 16/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2024.00497068

Portaria nº: IC 2024.048.01

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Urbanismo - Duque de Caxias - Notícia de desativação do Terminal Rodoviário de Xerém, ocasionando o estacionamento de coletivos em ruas residenciais (Cód. MGP 11802) - Ato Atribuído À Prefeitura - Diligências preliminares insuficientes - Apuração - Necessidade.

Código/Assunto MGP: 11802

DATA: 16/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Rio Claro

MPRJ nº 2024.00699527



Portaria nº: 0029/2024 - PJRCL

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apuração de suposta ausência de professores para as disciplinas de física e educação física no Colégio Estadual Fagundes Varela em Rio Claro/RJ.

Código/Assunto MGP: 1800170 - Estabelecimentos de Ensino

DATA: 26/11/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjrcl@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa Idosa da Capital

MPRJ nº 2024.01031358

Portaria nº: 0008/2024

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Apurar notícias de irregularidades em óbitos de pessoas idosas no Hospital Estadual Eduardo Rabello (HEER), localizado na Estrada do Pré, s/nº, Sen. Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ, 23013-550 - Suposta negligência, imprudência e/ou imperícia no atendimento em saúde prestado nas enfermarias do hospital.

Código/Assunto MGP: 1800530 - Gestão do Sistema de Saúde

DATA: 18/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpicap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias

MPRJ nº 2024.01097399

Portaria nº: IC 2024.046.01

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente - Duque de Caxias - Notícia de supressão irregular de vegetação ocorrendo no interior da APAIGU, na Estrada São Lourenço (Área 1 e 2), e às margens da RJ-085 (Cód. MGP 1800001) - Ato atribuído à prefeitura de Duque de Caxias, e outros - Apuração - Necessidade.

Código/Assunto MGP: 1800001

DATA: 16/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2024.00814092

Portaria nº: 0088/2024 - 1PJTCONFR

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Educação. Município de Nova Friburgo. SEEDUC. Potenciais irregularidades em processo seletivo interno. Migração de carga horária. Necessidade de apuração.

Código/Assunto MGP: 10370 - Concurso Público / Edital

DATA: 19/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.



3ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital

MPRJ nº 2024.01260815

Portaria nº: 122/2024

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Análise do Contrato de Auditoria celebrado entre a FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO - FRM e a empresa de auditoria externa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, para a auditoria das demonstrações contábeis da Fundação para o exercício financeiro de 2024, na forma do art. 32, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, do art. 6º, inciso XVI, da Resolução GPGJ nº 1.887/2013, e dos arts. 57 e 58, ambos da Resolução GPGJ nº 68/79.

Código/Assunto MGP: 1800498

DATA: 18/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjfuncap@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital

MPRJ nº 2024.01260095

Portaria nº: 121/2024

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Análise do Contrato de Auditoria celebrado entre a Fundação Ford The Ford Foundation e a empresa de auditoria externa BKR - Lopes, Machado Auditores, para a auditoria das demonstrações contábeis da Fundação para os exercícios financeiros de 2024-2026, na forma do art. 32, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, do art. 6º, inciso XVI, da Resolução GPGJ nº 1.887/2013, e dos arts. 57 e 58, ambos da Resolução GPGJ nº 68/79

Código/Assunto MGP: 1800498

DATA: 17/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjfuncap@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 02.22.0007.0009259/2024-11 (MPRJ 2024.01036554).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2024.01147117.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccecap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 02.22.0007.0010011/2024-77 (MPRJ 2024.01091138).



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0007.0011857/2024-93 (MPRJ 2024.01242471).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0007.0011787/2024-43 (MPRJ 2024.01246207).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01261600.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01266327.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01193593.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01082551.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01244206.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00725969.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Proteção da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00374640.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0004.0002577/2024-50 (MPRJ 2023.00939484).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 29ª Promotoria de Justiça Eleitoral - Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0009.0010582/2024-53 - MPRJ 2024.01266454.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 29pe@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 2º, § 7º da Resolução GPGJ nº 2331, de 05 de março de 2020, alterada pela Resolução GPGJ Nº 2.350, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.01246615, 2024.01251186, 2024.01204240 e 2024.01258145.

A íntegra de cada decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcaccap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00985359.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MP RJ 2024.01017685.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01209292.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsmac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01068030.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00762418.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00641193.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00930646.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00944164.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00940044.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01263437.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.01229689, 2024.01241083, 2024.01245699 e 2024.01260962.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcointa@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01040127.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcscrm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01080664.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcscrm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00360196.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01263413.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcosgo@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01164676.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 594.2024 - MPRJ 2024.01272762 - 02.22.0009.0010635/2024-77.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01264292.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcscap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) eventuais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00920380.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjccfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01242641.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0009.0010636/2024-50 (NF 595.2024 - MPRJ 2024.01264543).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01209880.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01209512.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01215020.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00612409.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01209326.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2020.00575101.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01128382.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01177260.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01121461.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01159457.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01148077.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01145484.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01135248.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01151337.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01159393.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01117347.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00677457.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01118504.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01005076.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01113482.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01256222.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccecap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias para recurso, previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01264352 - Ouvidoria 991756.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01113315.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01195388.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias para recurso, previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2024.01258042 - Integra 02.22.0004.0012663/2024-07, 2024.01127530 - Integra 02.22.0004.0010980/2024-52, 2024.01260901 - Integra 02.22.0004.0012695/2024-16, 2024.01261037 - Integra 02.22.0004.0012758/2024-61, 2024.01265403 - Integra 02.22.0004.0012760/2024-07, 2024.01263431 - Integra 02.22.0004.0012759/2024-34, 2024.01265400 - Integra 02.22.0004.0012761/2024-77 e 2024.01266641 - Integra 02.22.0004.0012766/2024-39.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcomar@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01185665 - NF 02.22.0009.0010029/2024-46.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.00321237.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Campos, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 04.22.0001.0000260/2023-58 - Portaria 039/14 - MPRJ 2014.00139747.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccgo@mprj.mp.br.

Ficam a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IC 067/11 (MPRJ 2011.01145077).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcores@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.01164999.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccnit@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 074/2019 - MPRJ 2019.00719490.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 098/2018 - MPRJ 2018.01192718.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 034/2023 - MPRJ 2022.00704767.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.



Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 101/2018 - MPRJ 2017.01211690.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 119/2011 - MPRJ 2011.00874561.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 061/2022 - MPRJ 2022.00268327.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022.00277426 (IC 031/22).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 12/2022 - MPRJ 2022.00025953.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 72/2020 - MPRJ 2020.00201732.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 79/2024 - MPRJ 2024.00490243.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 54/2024 - MPRJ 2024.00229989.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 64/2023 - MPRJ 2023.00316133.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 90/2018 - MPRJ 2018.01113893.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00732971.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcosgo@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00146668 (02.22.0015.0000711/2024-21).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoiter@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos Goytacazes, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0001.0005127/2024-18 (Portaria 030/24 - MPRJ 2024.00550138).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccog@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00170014.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00376236 (IC 083/21).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 271/2014 - MPRJ 2014.00970768.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccog@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante Roberto Gomes Barbosa e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 2024.00516499 (PP 171/24).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.01054898 (IC 081/23).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 136/24 (MPRJ 2023.01206671).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.



Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022/2234 (2015.00096582).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023/12135 (2023.01153476).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº ICP 040/24 - MPRJ 2024.01051410.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022.00708621.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00931109 - IC 02.22.0009.0007831/2024-28.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, vem COMUNICAR ao(a) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 05.22.0001.0003677/2023-29 - MPRJ 2023.00343153- PA 008/2023.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjsfi@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 061/2020 (MPRJ 2020.00362975 - Integra 05.22.0011.0007689/2024-95).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcenig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem **COMUNICAR** à noticiante Ana Suely Soares dos Santos o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024.01297840 (02.22.0005.0000345/2024-62 - PA 62/2024 Ana Suely S. dos Santos).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024.01226996.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024.01054657.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem **NOTIFICAR** **LUCIANA HELOISA DA SILVA BALDNER**, identidade nº XXX59547X - IFP, representante legal da vítima **M.L.S.A.**, nos autos do Procedimento nº 053-06655/2024 (MPRJ nº 2024.01237752), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem **NOTIFICAR** a mãe da vítima **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, identidade nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 081-03674/2018 (MPRJ nº 2020.00049200), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipternit@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã, vem NOTIFICAR a vítima **MIRIA CRISTINA MATOS DOS SANTOS**, CPF nº XXX.655.777-XX, nos autos do Procedimento RO nº 130-00299/2016 (MPRJ nº 2016.01157709), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcqu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR **NEIVA BRITO DE OLIVEIRA**, identidade nº XX92024X - IFP, CPF nº XXX.770.567-XX, representante legal da vítima **N. F.**, nos autos do Procedimento nº 058-05509/2021 (MPRJ nº 2021.00841524), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **LILIAM DE MELO PIO**, identidade **20242*.*, nos autos do Procedimento nº 123-05346/2018 (MPRJ nº 2022.00762945), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **LEANDRO FRANÇA BORBA**, identidade nº xx47786xx - IFP, nos autos do Procedimento nº 096-01833/2020 (MPRJ nº 2023.00269770), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **VIVIANE VIEIRA DE OLIVEIRA**, identidade nº xx403150-x - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 096-01150/2022 (MPRJ nº 2022.00674228), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **ROSE ADRIANA RIBEIRO**, identidade nº 07993XXX-1 - SSP/DETRAN, CPF nº



068.599.XXX-80, nos autos do Procedimento nº 055-05562/2024 (MPRJ nº 2024.01101731), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **ELIZABETE DA SILVA MESTRE**, identidade nº 2146XXX83 - IFP, nos autos do Procedimento nº 053-03102/2024 (MPRJ nº 2024.00711074), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **MARCILEIA DE FREITAS ROSA**, identidade nº 1326XXX43 - IFP, nos autos do Procedimento nº 055-04714/2024 (MPRJ nº 2024.01083359), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima menor **M.K.G**, representante legal **MARIA DA PENHA DE MIRANDA MUZI**, identidade nº 09.849.XXX-2 - IFP, CPF nº 032.657.XXX-65, nos autos do Procedimento nº 055-05684/2023 (MPRJ nº 2024.00235151), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **TATIANA DE SOUSA SILVA**, identidade nº 21001XXX-4 - SSP/DETRAN, CPF nº 139.XXX.607-12, nos autos do Procedimento nº 055-05694/2024 (MPRJ nº 2024.01217957), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrique@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a irmã da vítima **PAULA JANICE BARBOSA DE AZEVEDO**, identidade nº XX00004XX, nos autos do Procedimento nº 072-09079/2016 (MPRJ nº 2018.00197893), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsq@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a irmã da vítima **MARIZETE DO ROCIO BERGAS**, identidade nº XX41562XX, nos autos do Procedimento nº 951-01033/2016 (MPRJ nº 2017.00099330), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin, vem NOTIFICAR os sucessores da vítima **SERGIO DA SILVA CALIXTO**, identidade nº xx9855xx-4, CPF nº xxx.614.xxx-31, nos autos do Procedimento nº 098-00311/2024 (MPRJ nº 2024.01190651), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjefp@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ CARLOS RODRIGUES TIBÚRCIO**, identidade nº xxxx05276 - IFP, nos autos do Procedimento nº 053-06569/2023 (MPRJ nº 2024.01022158), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **MARILUCE MARIA MALUSTRO**, CPF nº ***286.524-**, nos autos do Procedimento nº 123-03998/2019 (MPRJ nº 2020.00610833), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **IARA CARVALHO MONTEIRO**, doc. nº **266086-*, nos autos do Procedimento nº 123-04822/2019 (MPRJ nº 2019.01059035), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada ao endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **LUCAS SANTOS DE LIMA**, identidade nº XXX86700-X - IFP, nos autos do Procedimento RO nº 071-03817/2023 (MPRJ nº 2024.00861924), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ANA CLARA BITTENCOURT PIMENTA**, identidade nº **9339**, nos autos do Procedimento nº 123-04822/2019 (MPRJ nº 2019.01059035), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ISMENIA JULIETA BELMONT MENDONÇA**, identidade nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 123-04001/2019 (MPRJ nº 2020.00609820), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, identidade nº **537835**, nos autos do Procedimento nº 123-01941/2017 (MPRJ nº 2018.01183735), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALIZETE PEREIRA DOS SANTOS (indireta)**, identidade nº (desconhecido), CPF nº xx4.023.107-xx, nos autos do Procedimento nº 026-03208/2012 (MPRJ nº 2024.01233306), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3piptermi@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **EUCLYDES LEAL SOARES**, identidade nº **80475*- - IFP, CPF nº ***.698.047-**, nos autos do Procedimento nº 023-00634/2017 (MPRJ nº 2017.01063659), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30



(trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **LUCYANA SOARES ARAÚJO**, identidade nº **43195-* - IFP, CPF nº ***.417.927-**, nos autos do Procedimento nº 023-00634/2017 (MPRJ nº 2017.01063659), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **EUGÊNIA MARTHA SOARES CAVALCANTI**, identidade nº **18046-* - IFP, CPF nº ***.971.817-**, nos autos do Procedimento nº 023-00634/2017 (MPRJ nº 2017.01063659), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **ELIZABETH LEAL SOARES**, identidade nº **50546-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 023-00634/2017 (MPRJ nº 2017.01063659), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **DIOVANNA CHAVES REIS**, CPF nº ***887.757-**, nos autos do Procedimento nº 123-06177/2018 (MPRJ nº 2019.00493137), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ANDREYEV MULLER DE SOUZA**, identidade nº **427723-*, nos autos do Procedimento nº 123-06177/2018 (MPRJ nº 2019.00493137), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **ADILSON DA SILVA**, identidade nº **2525-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 023-00973/2008 (MPRJ nº 2008.00278388), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a irmã da vítima **ADRIANA GOMES MOREIRA**, identidade nº XX14045XX, nos autos do Procedimento nº 951-00538/2019 (MPRJ nº 2023.01072513), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **CLAUDIO ALBERTO COTRIM**, identidade nº XX08302XX, nos autos do Procedimento nº 951-01033/2016 (MPRJ nº 2017.00099330), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **JOATAS ROCHA DA SILVA**, identidade nº XX78854XX, nos autos do Procedimento nº 951-00538/2019 (MPRJ nº 2023.01072513), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO DOS SANTOS BARROS**, identidade nº **995013-* - SSP/DETRAN, CPF nº ***.705.807-**, nos autos do Procedimento nº 021-06073/2014 (MPRJ nº 2014.01175336), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ISRAEL NONATO DE SOUZA**, identidade nº **263504-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 027-02354/2014 (MPRJ nº 2015.01109776), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ARABELA DA COSTA BATISTA**, identidade nº **722733-*, nos autos do Procedimento nº 123-02141/2019 (MPRJ nº 2019.01040190), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MICHELLE ACCIOLI LUCENTE GIOSEFFI**, identidade nº **555285-* - IFP, CPF nº ***.588.177-**, nos autos do Procedimento nº 024-06846/2024 (MPRJ nº 2024.01176909), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LEONARDO BREGEIRO DE CASTRO**, identidade nº **677966-* - DETRAN, CPF nº ***.052.777-** nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.011995983, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JULYANA VILHENA VICENTE**, CPF nº ***.575.167-**89, nos autos do Procedimento nº 912-02094/2024 (MPRJ nº 2024.01123728), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GERSON ROBSON SANTOS DOS SANTOS**, CPF nº ***.650.707-**, nos autos do Procedimento nº 962-00184/2024 (MPRJ nº 2024.01172149), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, vem NOTIFICAR a vítima **FLAVIA MARIA DA SILVA DE NOSSA SENHORA**, identidade nº XX1672XX-X, nos autos do Procedimento nº 050-04949/2024 (MPRJ nº 2024.01221033), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spjipeiitg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí, vem NOTIFICAR a vítima **LIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, identidade nº XX6277XX-X, nos autos do Procedimento nº 050-01414/2024 (MPRJ nº 2024.00496236), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spjipeiitg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, vem NOTIFICAR a vítima **MAURO ROSAS**, identidade nº 075XXXXX1, nos autos do Procedimento nº 089-01849/2021 (MPRJ nº 2024.01082891), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcrires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Resende, vem NOTIFICAR a vítima **CAMILA DA SILVA ROSAS**, identidade nº 238XXXXX-5, nos autos do Procedimento nº 089-01849/2021 (MPRJ nº 2024.01082891), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcrires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem NOTIFICAR a vítima **SIDINEA RUDDY SANTOS**, CPF nº XXX.280.477-XX, nos autos do Procedimento nº 159-00090/2019 (MPRJ nº 2019.00736256), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso



no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, vem NOTIFICAR a vítima **RAFAELA DOS SANTOS DE BRITO**, CPF nº XXX274557XX, nos autos do Procedimento nº 145-00632/2013 (MPRJ nº 2013.00695960), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjsjb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PEDRO GOMES RODRIGUES DUTRA BARBOSA**, identidade nº 306***330 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 019-05971/2023 (MPRJ nº 2023.00996240), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOÃO PEDRO DOS SANTOS**, identidade nº 01.***.049.-1 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 007-01582/2016 (MPRJ nº 2017.00352766), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DIEGO COSTA DANTAS**, identidade nº **541381-*, nos autos do Procedimento nº 035-00732/2008 (MPRJ nº 2008.00269543), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR as vítimas menores **L.C.F** e **M.C.M**, representante legal **MARILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SALES**, identidade nº 04249XXX-4 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 055-02945/2017 (MPRJ nº 2018.00112667), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico



2pjcrigue@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Mendes, vem NOTIFICAR a vítima **ISABEL PEREIRA GOMES SCHULTZ**, CPF nº ***091.697-**, nos autos do Procedimento nº 097-00700/2024 (MPRJ nº 2024.01270207), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmen@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **RODRIGO GONÇAVES CASTRO**, CPF nº xxx 42646 xxx, nos autos do Inquérito Policial nº 065-00591/2022 (MPRJ nº 2023.00370919), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **ROSÂNGELA GREGORIO**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 861-01677/2018 (MPRJ nº 2019.00331869), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nuccda.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **BRENO TADEU DA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 059-08003/2024 (MPRJ nº 2024.01261094), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nuccda.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MILENA CRISTINA GUEDES FRUCTUOSO**, identidade nº **634402-*, nos autos do Procedimento nº 916-02926/2017 (MPRJ nº 2018.00334844), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobt.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **FABIO LIMA DE OLIVEIRA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 404-00166/2023 (MPRJ nº 2023.01071791), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Rio das Flores, vem NOTIFICAR a vítima **JOANA D'ARC FERREIRA CORDEIRO**, identidade nº 29.XXX.320-X, CPF nº 169.XXX.777-XX, nos autos do Procedimento nº 092-00357/2024 (MPRJ nº 2024.01188280), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjrfl@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **WILLIAM DE ARAUJO VIEIRA**, CPF nº XXX415.057XX, nos autos do Inquérito Policial nº 065-00648/2022 (MPRJ nº 2023.00370916), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PAULO ROBERTO PINTO DE MENDONÇA**, identidade nº 5218**** - CRM, CPF nº ***.875.***-87, nos autos do Procedimento nº 026-05809/2016 (MPRJ nº 2017.00521657), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ZILDA MARIA PEIXOTO BELLO**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 056-05226/2019 (MPRJ nº 2024.01197586), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LAURA MARIA DE POVINA CAVALCANTI**, identidade nº **433781-*, CPF nº ***.981.627-**, nos autos do Procedimento nº 014-02900/2019 (MPRJ nº 2019.00939590), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **JOANA D ARC FERNANDES COSTA**, identidade nº 122XXX26-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 011.XXX.657-00, nos autos do Procedimento nº 055-00719/2023 (MPRJ nº 2023.00165558), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrigue@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **MANUELA OLIVEIRA SANTANA**, identidade nº 124XXX26-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 086.XXX.067-02, nos autos do Procedimento nº 055-05713/2024 (MPRJ nº 2024.01228677), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrigue@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, identidade nº XXX0973XXX, nos autos do Inquérito Policial nº 065-00995/2020 (MPRJ nº 2021.00731930), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ELLEN CHRISTINA DA COSTA SILVA**, identidade nº **.152.***-2 - SSP/DETRAN, CPF nº ***.131.877-**, nos autos do Procedimento nº 025-05530/2015 (MPRJ nº 2016.00405723), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, vem NOTIFICAR a vítima **VILZA BENVENUTI**, CPF nº XXX.341.967-XX, nos autos do Procedimento nº 955-00006/2023 (MPRJ nº 2023.00648342), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjbja@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, vem NOTIFICAR a vítima **ALAN DA SILVA PINTO**, CPF nº XXX.839.677-XX, nos autos do Procedimento nº 158-00610/2024 (MPRJ nº 2024.01186082), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjbja@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios, vem NOTIFICAR a vítima **ANDREA ALICIA PEREIRA MAROTTA**, identidade nº xxx828x-x, nos autos do Inquérito Policial nº 127-01927/2017 (MPRJ nº 2018.00361667), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjbuz@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANE FERNANDES DA SILVA**, identidade nº xx40794x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02078/2022 (MPRJ nº 2023.00115861), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **DALETE MARIA MERENCIO VIEIRA DA SILVA**, identidade nº xx66881x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02048/2022 (MPRJ nº 2023.00113559), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALLAN SANT ANNA RODRIGUES**, identidade nº XXX085966X, nos autos do Procedimento nº 038-02748/2012 (MPRJ nº 2014.00829708),



para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **THAUANE DE OLIVEIRA CLAUDIO CARDOSO**, identidade nº xx36254x-x - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-02208/2022 (MPRJ nº 2022.00986960), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **SERGIO FARIA DOS SANTOS**, identidade nº xx71108xx - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 060-00306/2022 (MPRJ nº 2022.00160481), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **FÁBIA CRISTINE NASCIMENTO DE OLIVIERA**, identidade nº XX97619XX, nos autos do Procedimento nº 962-00039/2022 (MPRJ nº 2022.00475829), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **FABIANA OLIVEIRA FERREIRA**, CPF nº ***519637**, nos autos do Procedimento nº 004/05917/2024 (MPRJ nº 2024.01263751), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Mendes, vem NOTIFICAR a vítima **ANTONIELE DE OLIVEIRA**, identidade nº XX8956XXX, nos autos do Procedimento nº 097-00937/2024 (MPRJ nº 2024.01269989), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmen@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, identidade nº xx2922563x. - IFP, CPF nº xxx724.257-xx, nos autos do Procedimento nº 096-00149/2023 (MPRJ nº 2023.00272188), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **EVA DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº xxx.942.447-xx, nos autos do Procedimento nº 096-00196/2023 (MPRJ nº 2024.00334037), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DE LOURDES DUARTE DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.138.267-xx, nos autos do Procedimento nº 096-01054/2022 (MPRJ nº 2023.00716892), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a vítima **GISELE MENDONÇA SOARES**, identidade nº XX26973X-X - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 958-01157/2024 (MPRJ nº 2024.00883005), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvecgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **ANANDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº xxx.456.007-xx, nos autos do Procedimento nº 096-02238/2024 (MPRJ nº 2024.01138347), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **SEBASTIÃO FELIPPE SANTIAGO**, identidade nº xx409449-x - IFP, nos autos do Procedimento nº 096-00815/2022 (MPRJ nº 2024.01053415), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Paty do Alferes, vem NOTIFICAR a vítima **VERA LÚCIA AZEVEDO RODRIGUES**, identidade nº xx337134-x - IFP, nos autos do Procedimento nº 096-00776/2024 (MPRJ nº 2024.01138348), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjpat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **AILTON DA SILVA FREIRE**, identidade nº 02.***.841.-94 - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 243-01671/2020 (MPRJ nº 2021.00321850), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **JOSE CARLOS DE ARAÚJO PIRES**, CPF nº ***972.597-**, nos autos do Procedimento nº 123-06465/2019 (MPRJ nº 2020.00717693), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem NOTIFICAR a vítima **MANOEL CANDIDO MENDES**, identidade nº XXX4145X-X, nos autos do Procedimento nº 136-01170/2024 (MPRJ nº 2024.01159219), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjsap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **RENATA MODESTO BENEVENUTI**, identidade nº XX118996X, nos autos do Procedimento nº 996-01007/2019 (MPRJ nº 2020.00039666), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação



encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS VINICIUS GOMES DA SILVA**, identidade nº X0424X, nos autos do Procedimento nº 054-02211/2018 (MPRJ nº 2022.00619698), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **FÁBIO JOSÉ E SILVA, MÔNICA JOSÉ DE SOUZA E SILVA**, identidade nº 091***053, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00252/2014 (MPRJ nº 2014.00764341), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **ALEXANDRE PEDROSO CARNEIRO ALVES**, RG **927040-**, nos autos do Procedimento nº 123-00432/2019 (MPRJ nº 2019.00758792), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **MARCOS VINÍCIUS, NADIR CALIXTO DA SILVA**, identidade nº 205***53-0, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00299/2014 (MPRJ nº 2014.00519268), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **SUZANA ISABEL DIAS**, identidade nº XX991554X, CPF nº XXX533497XX, nos autos do Procedimento nº 996-00564/2019 (MPRJ nº 2020.00771404), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **NATANAEL RODRIGUES DE SOUZA, ALLAN MARCIO SOUZA SALUSTIANO**, identidade nº 301***45-8, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00292/2014 (MPRJ nº 2014.00452218), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipesnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **RONY ADRIANO DA SILVA, CASTANHEIRA**, identidade nº 121***63-1, CPF nº 110.***.***-27, nos autos do Procedimento nº 951-00202/2014 (MPRJ nº 2014.00386757), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipesnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALBA VALERIO CATÃO DE VASCONCELLOS**, identidade nº **068**- SSP/PB, nos autos do Procedimento nº 007-01628/2016 (MPRJ 2017.00088056), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, identidade nº (não informado, CPF nº 763.***.***-49, nos autos do Procedimento nº 226-00887/2019 (MPRJ nº 2022.00592708), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipesnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR a vítima **DANIEL FERNANDES QUIMA**, identidade nº XX75612XX, nos autos do Procedimento nº 151-05394/2024 (MPRJ nº 2024.01082562), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pinfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ HAMILTON TEIXEIRA ALVES**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), bem como a vítima **LUIZ CLAUDIO ALVES PRADO**, identidade nº 081***757, CPF nº (não informado) nos autos do Procedimento nº 951-00353/2015 (MPRJ nº 2015.01165628), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **NELSON PINHEIRO DOS SANTOS PAULO**, identidade nº (não informado), CPF nº 681.***.***-68, nos autos do Procedimento nº 226-00890/2019 (MPRJ nº 2022.00523274), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a ex-companheira da vítima **PETER MACKINNON KEITH CAMPSIE, JANAINA TANUS TAVARES DA SILVA**, identidade nº 099***068, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00295/2014 (MPRJ nº 2014.00617042), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **CENTRAL DE MACAÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ **459.830/0001-**, nos autos do Procedimento nº 123-03864-2019 (MPRJ nº 2019.00704717), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **INGRID PEREIRA**, doc. xxx.953.897-xx M.FAZ, nos autos do Inquérito Policial nº 054-01963/2023 (MPRJ nº 2024.00149401), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **PAULO CESAR RAMOS FREITAS**, identidade nº XX790408-X, nos autos do Procedimento nº 861-00750/2017 (MPRJ nº 2017.00799203), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a ex-companheira da vítima **WALDEIRIS DE SOUZA, LUCINÉIA RIBEIRO DAS SANTOS**, identidade nº 078***58-1, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 226-00901/2019 (MPRJ nº 2022.00158362), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **FAUSTO VILELA DA SILVA**, identidade nº (não informado), CPF nº 868.***.***-82, nos autos do Procedimento nº 226-00281/2019 (MPRJ nº 2022.00682663), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **JOSIANE SANDRA DE REZENDE DIAS MULLER GOMES VIEIRA MARIA**, identidade nº XX298165X XX187745X, nos autos do Procedimento nº 996-01484/2024 (MPRJ nº 2024.00874865), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CLAUDILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, identidade nº XXX17052-X SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 915-02563/2022 (MPRJ nº 2023.00004209), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO DA LUZ SOUZA**, identidade nº 091***091, CPF nº (não informado), bem como a vítima **RENATA FIGUEIREDO BANDEIRA DA SILVA**, identidade nº 105***090, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 226-00077/2021 (MPRJ nº 2022.00144645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **RODRIGO SOUZA LEITE**, identidade nº 210***831, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 918-04410/2015 (MPRJ nº 2016.00468971), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR as vítimas **ALTAMIRO ALVES DE LIMA**, identidade nº 063***32-4, CPF nº 772.***.***-00 e **AGNALDO DA SILVA SANTANA**, identidade nº 011****18-7, CPF nº 081.***.***-84 nos autos do Procedimento nº 918-04652/2015 (MPRJ nº 2016.00468973), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **JONATHAN ARAUJO DE CARVALHO**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 918-00049/2014 (MPRJ nº 2017.00704967), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes, vem NOTIFICAR a vítima **JOSENILDO SOBRINHO DE SOUZA**, CPF nº ***.***.327-**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.01264289, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipcg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a **ELIANE REGINA DA SILVA**, CPF nº XXX.341.117-XX M.FAZ, representante legal da vítima **K.S.S.**, nos autos do Procedimento nº 915-03217/2019 (MPRJ nº 2020.00162966), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **JORGE ALBERTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, IVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, identidade nº (não informado), CPF nº 263.***.***-20, nos autos do Procedimento nº 951-00312/2014 (MPRJ nº 2014.00502720), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **WEVERSON CANDIDO ALVES, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FILHA**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), bem como a da vítima **IGOR LIMA NUNES, SELMA MARIA DAS CHAGAS LIMA NUNES**, identidade nº 100***742, CPF nº (não informado) nos autos do Procedimento nº 951-00377/2015 (MPRJ nº 2015.006937322), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **SARA GREICY DOS SANTOS FERREIRA**, identidade nº X130685X-X, nos autos do Procedimento nº 861-00750/2017 (MPRJ nº 2017.00799203), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **MARCIA RENILDA MONTEIRO DA COSTA**, identidade nº XXX56313X IFP, CPF nº XXX.636.437-XX M.FAZ, nos autos do Procedimento nº 915-00913/2020 (MPRJ nº 2020.00501355), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **DIEGO DAVID LOUREIRO**, identidade nº 215***919, CPF nº (não informado), bem como o filho da vítima **ARTHUR ARMANDO DE CARVALHO ROCHA, ARTHUR LORRAN FERREIRA ROCHA**, identidade nº 206***09-9, CPF nº (não informado) nos autos do Procedimento nº 951-00502/2016 (MPRJ nº 2016.01109323), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **DAVID LOPES DE OLIVEIRA, RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**, identidade nº 268***99-6, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-01038/2016 (MPRJ nº 2017.00249646), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a **CARLOS JOSE SILVA DE MACEDO**, CPF nº XXX.513.977-XX M.FAZ, representante legal da vítima **K.K.R.M.**, nos autos do Procedimento nº 915-00148/2021 (MPRJ nº 2021.00263264), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **NATHAN SANTOS DA SILVA, JULIANA NASCIMENTO SILVA**, identidade nº 291***48-7, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00945/2016 (MPRJ nº 2017.00060106), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **MAICON DA SILVA CARVALHO, GERRY ADREANE BELO CARVALHO**, identidade nº 083***26-9, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00602/2018 (MPRJ nº 2018.00864254), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespns@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, identidade nº XX298270-X, nos autos do Procedimento nº 861-01001/2017 (MPRJ nº 2017.00867271), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **LUCAS DA CRUZ PEREIRA**, identidade nº xxx6814 IFP, nos autos do Procedimento nº 052-09912.2024 (MPRJ nº 2024.01151721), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOYCE VITORIA DA SILVA NETTO**, identidade nº 225***419- IFP, nos autos do Procedimento nº 004053822019 (MPRJ nº 2020.00861600), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **FAUSTO SANTUCHI SILVA, FABIANO SANTUCHI SILVA**, identidade nº 26.2***50-9, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00167/2018 (MPRJ nº 2018.00368197), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **MARCIO SANTOS DE CALDAS, MARCELO SANTOS DE CALDAS**, identidade nº 116***25-6, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00022/2018 (MPRJ nº 2018.00277225), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA MÁRCIA BAIA DE SIQUEIRA**, identidade nº 20.***535-*, nos autos do



Procedimento nº 136-01486/2024 (MPRJ nº 2024.01164022), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjsap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JANILDA DA SILVA BRITTO**, identidade nº XXX60060-X SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 915-02014/2020 (MPRJ nº 2021.00036013), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA**, identidade nº XX904649-X, nos autos do Procedimento nº 861-01239/2019 (MPRJ nº 2022.00619196), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ALZIRA TEOTONIO**, identidade nº xxxx32542 IFP, nos autos do Procedimento nº 056-01845/2021 (MPRJ nº 2024.01140567), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS ROBERTO DE MORAES**, identidade nº xxxx6619 IFP, nos autos do Procedimento nº 056-01845/2021 (MPRJ nº 2024.01140567), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **RODRIGO CARVALHO DE FREITAS**, identidade nº XX214121-X, nos autos do Procedimento nº 861-00263/2018 (MPRJ nº 2018.00416543), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR a vítima **HILLARY DA MOTTA SILVA**, CPF desconhecido e RG desconhecido, nos autos do Procedimento nº 123-07336-2019 (MPRJ nº 2022.00233511), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **JOSIENE CARVALHO DE FREITAS**, identidade nº XX275394-X, nos autos do Procedimento nº 861-00263/2018 (MPRJ nº 2018.00416543), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a irmã da vítima **JEFTE JOSÉ DE LIMA JUNIOR, ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA**, identidade nº 85***06, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00849/2017 (MPRJ nº 2017.01238421), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Cambuci, vem NOTIFICAR a vítima **INTERVAL JOSE MOREIRA CRUZ**, CPF nº XXX. 904.557-XX, nos autos do Procedimento nº 142-00227/2016 (MPRJ nº 2017.00023735), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcam@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **PAULO CESAR VIEIRA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO VIEIRA DOS SANTOS**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00959/2017 (MPRJ nº 2017.01238412), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **MISAELE DUARTE ALEIXO, MEIRE DUARTE**, identidade nº 209***19-6, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00124/2017 (MPRJ nº 2017.00294410), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o irmão da vítima **BRUNO DE ARAÚJO MARQUES, BRENNO DE ARAÚJO TAVARES**, identidade nº 274***10-1, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00111/2017 (MPRJ nº 2017.00294409), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **CECÍLIA RIBEIRO TENÓRIO SARDINHA**, identidade nº **436422-* - SP/DETRAN, CPF nº ***.861.087-60, nos autos do Procedimento nº 025-04005/2024 (MPRJ nº 2024.00830231), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CICERO VIEGAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, identidade nº 2***1906- IFP, nos autos do Procedimento nº 019-09121/2016 (MPRJ nº 2017.00733973), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CRISTIANO JOSÉ PINHEIRO MARTINS**, CNH nº XX998378XXX, nos autos do Procedimento nº X861-00120/2018 (MPRJ nº 2018.00416538), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a tia da vítima **JHONATAN SILVA ROCHA, ALCILEIA DA LUZ ROCHA**, identidade nº 39***65, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00903/2017 (MPRJ nº 2017.01238411), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipesnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SILVIO DOS SANTOS CORREA**, identidade nº 21.***.509.-9- DETRAN, nos autos do Procedimento nº 017-01702/2015 (MPRJ nº 2015.00530717), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a ex-companheira da vítima **FÁBIO SANTOS DA CUNHA, JÔSE FERREIRA DE SOUZA**, identidade nº 203***13-8, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00726/2017 (MPRJ nº 2017.00941153), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipesnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **GABRIEL AMORIM GOMES, CELMO GIL DA SILVA GOMES**, identidade nº 075***63-9, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00976/2017 (MPRJ nº 2017.00705060), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipesnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **DAIANA DOS SANTOS LOPES**, identidade nº XX477189-X, nos autos do Procedimento nº 861-01012/2018 (MPRJ nº 2018.01202729), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a ex-companheira da vítima **LUCAS BENTO PEREIRA, ALINE LIMA DA SILVA**, identidade nº 316***83-8, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-01007/2018 (MPRJ nº 2019.00121040), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JACINTO GASPAR**, identidade nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 019-06820/2010 (MPRJ nº 2010.01098288), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DJACI CLAUDINO DE OLIVEIRA**, identidade nº **437999-* - SSP/CE, CPF nº ***.006.643-**, nos autos do Procedimento nº 021-12945/2014 (MPRJ nº 2015.00289438), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **INGRID DE OLIVEIRA DE SOUZA**, identidade nº 2151***7-9- SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 019-06820/2010 (MPRJ nº 2010.01098288), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucjrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **ORLEANDO DA SILVA MARTINS, ILTON GONÇALVES MARTINS**, identidade nº 299***85, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00263/2017 (MPRJ nº 2017.00658501), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS ROBERTO NEVES BEZERRA**, identidade nº ***9442085-* - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 041-03487/2011 (MPRJ nº 2012.00835470), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **ALEX ALMEIDA DA SILVA, ALEX RODRIGUES DA SILVA**, identidade nº 108***84-1, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00150/2019 (MPRJ nº 2019.00355196), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **LUCAS ENRIQUE COSTA DE PAULO, PRISCILLA LANE COSTA**, identidade nº 126***39-7, CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento nº 951-00985/2017 (MPRJ nº 2017.01210710), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GOMES**, identidade nº 0393****20100- DETRAN RJ, nos autos do Procedimento nº 947003122017 (MPRJ nº 2018.00492711), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem NOTIFICAR **JOSÉ CESÁRIO DE ARAÚJO**, CPF desconhecido e RG desconhecido, genitor da vítima **IRAN ARAÚJO DA SILVA** (falecido), RG **801185-*, nos autos do Procedimento nº 123-04693/2018 (MPRJ nº 2023.00268329), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **ISILETE ALVES DE SOUZA**, identidade nº XX3631172X, nos autos do Procedimento nº 861-01859/2018 (MPRJ nº 2019.00349413), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **JULIO DA CONCEIÇÃO CORREA**, identidade nº XX50089XX, CPF nº XXX.650.607-XX, nos autos do Procedimento nº 070-00736/2024 (MPRJ nº 2024.01015885), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcriitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o pai da vítima **MAIK DA CONCEIÇÃO BATISTA, RONALD DE SOUZA BATISTA**, identidade nº 89***767, CPF nº (não informado), a ex-companheira da vítima **ALEX SANDRO DE ALMEIDA, MÁRCIA BATISTA DE CARVALHO**, identidade nº 242***16-2, CPF nº (não informado), a mãe da vítima **JONAS BORGES DA FONSECA, ANA CLAUDIA BORGES DA FONSECA CARVALHO**, identidade nº 095***213, CPF nº (não informado), o irmão da vítima **HIAGO DE MOURA PACHECO, THIAGO DE MOURA PACHECO**, identidade nº 273***22-8, CPF nº (não informado) a mãe da vítima **SIDNEY PEREIRA DA SILVA FILHO, CLAUDIA SILENE DA ROCHA FAGUNDES**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado) nos autos do Procedimento nº 951-00208/2017 (MPRJ nº 2017.00407762), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIANA DINIZ POMPEIO**, identidade nº **017959-* - SSP/DETRAN, CPF nº ***.009.397-**, nos autos do Procedimento nº 243-00046/2021 (MPRJ nº 2021.00294000), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA MARTINS ALVES CARNEIRO**, identidade nº **795538-* -, CPF nº ***438.437-**, nos autos do Procedimento nº 014-05226/2014 (MPRJ nº 2015.01109771), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TANIA MARIA GERPE DE LIMA**, CPF nº ***.368.127-**, nos autos do Procedimento nº 038-02074/2012 (MPRJ nº 2012.01582895), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem NOTIFICAR a vítima **KAROLAINE RICARDO ABREU**, identidade nº 30.***.108-*, nos autos do Procedimento IP nº 136-01631/2024 (MPRJ nº 2024.01074453), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjsap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **CAMILA MENESES DE SOUSA**, identidade nº X535060X-X, nos autos do Procedimento nº 861-00751/2018 (MPRJ nº 2018.00750409), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JEAN DA COSTA GOMES**, identidade nº **635899-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 038-00874/2012 (MPRJ nº 2012.00912390), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VANESSA ROCHA DOS ANJOS**, identidade nº **160084-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 025-00895/2008 (MPRJ nº 2008.00227401), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA HERMECÍLIA DE ARAGÃO ALMEIDA**, identidade nº **0224288-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 038-01104/2012 (MPRJ nº 2012.00962597), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima indireta **GABRIELA GOMES MENEZES DOS SANTOS**, identidade nº (não informado), nos autos do Inquérito Policial nº 065-02143/2022 (MPRJ nº 2023.00680952), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima indireta **ALEXANDRE DE ABREU GUIMARÃES SANTANA**, identidade nº X2123639-X, nos autos do Procedimento nº 861-01001/2018 (MPRJ nº 2019.00388355), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Silva Jardim, vem NOTIFICAR a vítima **MONICA DE FREITAS FERREIRA**, identidade nº (não informado), CPF nº XXX.673.75X-XX, nos autos do Procedimento nº 120-00662/2021 (MPRJ nº 2022.00145786), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjsja@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **ROBERTA CAVALCANTE VIEIRA SOUZA**, identidade nº X563342X-X, nos autos do Procedimento nº 861-00732/2018 (MPRJ nº 2019.00332933), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespcni@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Silva Jardim, vem NOTIFICAR a vítima **NAZARE BRAGANÇA DA SILVA GOMES**, identidade nº XX11034X-X SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 120-00041/2021 (MPRJ nº 2021.00210859), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjsja@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANDREIA DE SOUSA SANTOS**, identidade nº ***8330016* - SSP/CE, CPF nº ***.502.673-**, nos autos do Procedimento nº 023-03624/2015 (MPRJ nº 2016.00112272), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SHIRLEIU SILVA MACHADO**, identidade nº **487535-* - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 023-03624/2015 (MPRJ nº 2016.00112272), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS**, identidade nº **193679-* - IFP, nos autos do Procedimento nº 038-00883/2012 (MPRJ 2012.01155703), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **KELLY CHRISTINA DA SILVA ESTRADA ARAUJO**, identidade nº 09.***.295-0 - DETRAN, CPF nº ***.315.4**-**, nos autos do Procedimento nº 025-04670/2024 (MPRJ nº 2024.01177717), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.